

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**  
Vice-Procurador-Geral da República**RENATO BRILL DE GOES**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3105-5100

<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde .....	3
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise .....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	4
Procuradoria Regional da República da 2ª Região .....	8
Procuradoria Regional da República da 3ª Região .....	13
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	15
Procuradoria da República no Estado do Amazonas .....	15
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	16
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	16
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	17
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	18
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	21
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	22
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	30
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	33
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	33
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	35
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	45
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	51
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	55
Procuradoria da República no Estado do Tocantins .....	56
Expediente .....	57

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPF Nº 306, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 10ª Sessão Ordinária Eletrônica, realizada em 17 a 24 de maio de 2021 (PGEA nº 1.00.000.000019/2021-23), resolve:

Autorizar, a pedido, o afastamento do Procurador da República SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR, titular do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana/BA, para participar do Curso Superior de Inteligência Estratégica, da Escola Superior de Guerra, em Brasília-DF, mantida sua atuação funcional integral no Ofício que titulariza, por meio de trabalho remoto, ficando dispensado apenas de atendimentos presenciais e audiências, no período de 28 de junho a 18 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS****PORTARIA PGR/MPF Nº 308, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de março de 2021 (PGEA nº 1.00.000.000030/2021-93), resolve:

Autorizar, a pedido, o afastamento da Procuradora da República THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA, titular do 3º Ofício da Procuradoria da República no Amapá, para participar do Curso Superior de Inteligência Estratégica, da Escola Superior de Guerra, em Brasília-DF, mantida sua atuação funcional integral no Ofício que titulariza, por meio de trabalho remoto, no período de 28 de junho a 18 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS****SECRETARIA GERAL****GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****DESPACHO Nº 573, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.010464/2021-10. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADA: Tamara de Santana Teixeira Buriti, Procuradora do Trabalho, matrícula nº 31289. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO a interessada a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados no

período de 29/06/2020 a 06/07/2020, de 06/07/2020 a 13/07/2020, de 10/08/2020 a 17/08/2020 e 25/08/2020 a 31/08/2020, conforme certidão encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, nos dias 5 a 9, 12 a 16 e 19 a 23/7/2021, com fulco no art. 9º da Resolução CSMPTF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula nº 29644; FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12612 e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822, presidente e membros, respectivamente, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 236, de 19 de fevereiro de 2020, da lavra do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, publicada no DMPF-e Edição nº 45/2020, em 09 de março de 2020, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluírem os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.017502-2019-32, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

PORTARIA Nº 42, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de junho de 2021, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612, e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula 29644, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 235, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DMPF-e nº 84/2020-ADM, fls. 04/05, em 08/05/2020, alterada pela Portaria nº 1.332, de 28 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e nº 205/2020-ADM, fl. 01, em 03/11/2020, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.003517/2020-57, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Diego Silveira Dutra de Souza, matrícula 25046-5 ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, código AN030101, PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 23 de setembro de 2020, condicionados à disponibilidade orçamentária.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

PORTARIA Nº 282, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Pedro Silva Porto Ramos, matrícula 25309-0 ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, código AN030101, PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 18 de novembro de 2020, condicionados à disponibilidade orçamentária.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

DESPACHO Nº 585, DE 22 DE JUNHO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.010278/2021-72. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: LEANDRO RODRIGUES FREDÁ, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 19061-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na

Informação 7242/2021 - PGR-00216518/2021, ALTERE-SE o Despacho SGP de 13/10/2010, publicado no Boletim de Serviço/MPF nº 19, da 1ª quinzena de outubro/2010, de forma que o tempo de serviço prestado à Companhia Riograndense de Telecomunicações, no período de 4/7/1994 a 29/5/1995, com 330 (trezentos e trinta) dias, e à Fundação de Atendimento Socio-Educativo do Rio Grande do Sul, no período de 17/12/2002 a 5/12/2003, com 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, sejam considerados como tempo de serviço prestado à Atividade Privada, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE**  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**RETIFICAÇÃO Nº 23, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Retificar licença médica de José Luciano Cerqueira Lima Ribeiro, matrícula nº 3864, publicada no DMPF-e nº 208, de 10/11/2014. Onde se lê 02/07/2014 a 03/07/2014, leia-se 07/07/2014 a 08/07/2014.  
Retificar licença médica de Mônica Rodrigues de Aguiar, matrícula nº 25078, publicada no DMPF-e nº 97, de 26/05/2021. Onde se lê 17/05/2021 a 15/06/2021, leia-se 17/05/2021 a 10/06/2021.  
Retificar licença médica de Mônica Rodrigues de Aguiar, matrícula nº 25078, publicada no DMPF-e nº 115, de 23/06/2021. Onde se lê 16/06/2021 a 25/06/2021, leia-se 19/06/2021 a 25/06/2021.

**SECRETARIA DE PESQUISA, PERÍCIA E ANÁLISE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PESQUISA, PERÍCIA E ANÁLISE**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 16, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise com a finalidade de realizar estudos e propor soluções para o recebimento e internalização dos dados de Notas Fiscais Eletrônicas.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República - SPPEA/PGR, com a finalidade de propor padronização e orientações sobre obtenção, tratamento, armazenamento, análise e disponibilização de dados das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e nos sistemas investigativos sob a responsabilidade da Secretaria.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Interagir com a Receita Federal do Brasil com o fim de viabilizar o acesso à base do Ambiente Nacional das NF-e relativa às aquisições de produtos e de serviços pela Administração Pública de todos os níveis (federal, estadual e municipal);

II - Propor modelo de Acordo de Cooperação Técnica para obtenção dos arquivos de NF-e pelas unidades descentralizadas de pesquisa e análise;

III - Propor a definição do formato e forma de armazenamento dos dados de NF-e;

IV - Propor o desenvolvimento de solução para extração e tratamento dos dados de NF-e.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Procurador da República Antônio Arthur Barros Mendes, e será composto pelos seguintes integrantes;

I - O Procurador da República Bruno Araújo Soares Valente, matrícula 1144;

II - O Procurador da República Fernando Rocha de Andrade, matrícula 1113;

III - O Procurador da República Júlio Cesar de Castilhos Oliveira Costa, matrícula 1068;

IV - o Assessor-Chefe da Assessoria de Pesquisas Investigativas, Fausto Arantes Porto, matrícula 3.755, Técnico do MPU/Administração;

V - o Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Dados Investigativos, Rodrigo Brasil Machado de Lima, matrícula 12.568, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - o Chefe do Núcleo de Gestão de Dados Investigativos, Paulo Eduardo Charone Bitar Júnior, matrícula 24.127, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas;

VII - o Coordenador da Coordenadoria de Investigações Especiais, Luiz Fernando Rodrigues, matrícula 28.350, Analista do MPU/Perito em Contabilidade;

VIII - o servidor Edgar Dantas Nobre, matrícula 6.781, da Seção de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - o servidor Antônio Willian Sousa, matrícula 24.020, da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República no Paraná, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;

X - o servidor Presley McQuade Nogueira Costa, matrícula 28.558, da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República no Paraná, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;

XI - o servidor William de Araújo Sales, matrícula 10.955, da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República no Ceará, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII - o servidor Cleiton Bandeira Sena, matrícula 12.624, da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República no Distrito Federal, Analista do MPU/ Perito em Contabilidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do seu objeto, observado o princípio da economicidade.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Instrução de Serviço, para finalização de suas atividades.

Art. 6º O Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise dirimirá as dúvidas e casos omissos relacionados à presente Instrução de Serviço.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES  
Procurador da República  
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Designa membros da PRR1 para oficiarem nos plantões junto ao TRF1, no 2º semestre de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR Nº 994, de 27 de setembro de 2017, e pelo inc. I e V do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, que fixa regras para orientar o exercício de plantão no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRR1 nº 204, de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre a disciplina dos plantões judiciais no âmbito do PRR da 1ª Região;

Resolve:

Art. 1º. Designar Procuradores Regionais da República para oficiarem no plantão junto ao Tribunal Regional da 1ª Região, no 2º semestre de 2021, conforme Anexo I deste ato.

§ 1º Os plantões terão início às 18 horas de quarta-feira e se encerrarão às 09 horas, das respectivas datas de início e de fim indicadas no período da designação (Anexo I).

§ 2º Nos casos em que o plantão se inicie em dia não útil, a designação terá início 0:00h (no primeiro minuto do dia de início).

Art. 2º O atendimento ao plantão impõe a presença física do membro na unidade, ou em outro local, quando o caso específico ou a situação peculiar assim o exigir, observado o dever do plantonista de manter-se à disposição durante todo o período, por meio do telefone celular institucional.

Parágrafo único. O plantão será acionado por meio dos telefones celulares institucionais da unidade.

Art. 3º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos encaminhados pelo Desembargador Federal de plantão no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como em questões de natureza urgente em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público Federal, observadas as atribuições da PRR da 1ª Região.

Parágrafo único. Compete ao membro plantonista organizar os serviços de apoio para o desempenho de suas atividades finalísticas durante o plantão, podendo informar, previamente, à Secretaria Regional, o nome de servidor, dentre os lotados em seu gabinete, para auxiliá-lo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Regional organizar a escala de plantão de um Técnico de Transporte, a quem incumbirá transportar autos remetidos pelo TRF da 1ª Região, durante o plantão, para entregá-los ao Procurador Regional da República plantonista.

Parágrafo único. O endereço de permanência do membro durante o plantão, para onde deverão ser encaminhados os processos ou documentos, deverá ser informado, previamente, ao Técnico de Transporte designado para o plantão.

Art. 5º Os membros que forem designados para o plantão, terão direito a compensação, à base de 01 (um) dia de descanso para cada 24 (vinte e quatro) horas de plantão, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias ao ano, nos termos da Resolução CSMPF 159/2015.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

ANEXO I- PORTARIA PRR1 Nº 65, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Cronograma de plantão do MPF junto ao TRF1  
2º Semestre de 2021

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	Início (18h)	Fim (09h)	Semana
Ronaldo Pinheiro de Queiroz	07/07/2021	14/07/2021	28
Leonardo Cardoso Freitas	14/07/2021	21/07/2021	29
Felício de Araújo Pontes Júnior	21/07/2021	28/07/2021	30
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	28/07/2021	04/08/2021	31

Lauro Pinto Cardoso Neto	04/08/2021	11/08/2021	32
José Alfredo de Paula Silva	11/08/2021	18/08/2021	33
Danilo Pinheiro Dias	18/08/2021	25/08/2021	34
Wellington Luís de Sousa Bonfim	25/08/2021	01/09/2021	35
Vladimir Barros Aras	01/09/2021	08/09/2021	36
Márcia Noll Barboza	08/09/2021	15/09/2021	37
José Robalinho Cavalcanti	15/09/2021	22/09/2021	38
Bruno Caiado de Acioli	22/09/2021	29/09/2021	39
Ana Paula Mantovani Siqueira	29/09/2021	06/10/2021	40
Luiz Fernando Bezerra Viana	06/10/2021	13/10/2021	41
Luciana Marcelino Martins	13/10/2021	20/10/2021	42
Zilmar Antonio Drumond	20/10/2021	27/10/2021	43
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	27/10/2021	03/11/2021	44
José Osterno Campos de Araújo	03/11/2021	10/11/2021	45
Paulo Vasconcelos Jacobina	10/11/2021	17/11/2021	46
Wanderley Sanan Dantas	17/11/2021	24/11/2021	47
Sílvio Pereira Amorim	24/11/2021	01/12/2021	48
Zani Cajueiro Tobias de Souza	01/12/2021	08/12/2021	49
Caroline Maciel da Costa Lima da Mata	08/12/2021	15/12/2021	50
Eliana Pires Rocha	15/12/2021	19/12/2021 (encerra-se no primeiro minuto do dia 20/12/2020)	51

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

## ANEXO II- PORTARIA PRR1 Nº 65, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Histórico de plantões do MPF junto ao TRF1 - 1º e 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021.

ESCALA DO 1º SEMESTRE DE 2020				
Procurador Regional Da República	Início (20 h)	Fim (08 h)	Semana	Portarias
Rafael Siqueira de Pretto	07/01/2020 *inicia-se no primeiro minuto do dia.	08/01/2020	2	PT PRR1 71/2020
Eliana Pires Rocha	08/01/2020	15/01/2020	3	PT PRR1 71/2020
Ubiratan Cazetta	15/01/2020	22/01/2020	4	PT PRR1 71/2020
José Jairo Gomes	22/01/2020	29/01/2020	5	PT PRR1 71/2020
Adriana da Silva Fernandes	29/01/2020	05/02/2020	6	PT PRR1 71/2020
Emerson Kalif Siqueira	05/02/2020	12/02/2020	7	PT PRR1 71/2020
Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	12/02/2020	19/02/2020	8	PT PRR1 71/2020
Luiz Francisco Fernandes de Souza	19/02/2020	26/02/2020	9	PT PRR1 71/2020
Gustavo Pessanha Velloso	26/02/2020	04/03/2020	10	PT PRR1 71/2020
Werton Magalhães Costa	04/03/2020	11/03/2020	11	PT PRR1 71/2020
Francisco de Assis Marinho Filho	25/03/2020	01/04/2020	12	PT PRR1 211/2019
Valquíria Oliveira Quixadá Nunes	18/03/2020	25/03/2020	13	PT PRR1 71/2020
Adriana Costa Brockes	11/03/2020	18/04/2020	14	PT PRR1 211/2019
Marcus da Penha Souza Lima	01/04/2020	08/04/2020	15	PT PRR1 71/2020
Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	08/04/2020	15/04/2020	16	PT PRR1 71/2020
Paulo Vasconcelos Jacobina	15/04/2020	22/04/2020	17	PT PRR1 71/2020
Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	22/04/2020	29/04/2020	18	PT PRR1 71/2020

Guilherme Zanina Schelb	29/04/2020	06/05/2020	19	PT PRR1 71/2020
Paulo de Souza Queiroz	06/05/2020	13/05/2020	20	PT PRR1 71/2020
Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo	13/05/2020	20/05/2020	21	PT PRR1 71/2020
Elton Gherse	20/05/2020	27/05/2020	22	PT PRR1 71/2020
Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	27/05/2020	03/06/2020	23	PT PRR1 71/2020
Marcos José Gomes Corrêa	03/06/2020	10/06/2020	24	PT PRR1 71/2020
Michele Rangel de Barros Vollstedt Bas	10/06/2020	17/06/2020	25	PT PRR1 71/2020
Marcus Vinicius de Viveiros Dias	17/06/2020	24/06/2020	26	PT PRR1 71/2020
Hermes Donizeti Marinelli	24/06/2020	01/07/2020	27	PT PRR1 71/2020

## ESCALA DO 2º SEMESTRE DE 2020

Procurador Regional Da República	Início (20 h)	Fim (08 h)	Semana	Portarias
José Maurício Gonçalves	01/07/2020	08/07/2020	28	PT PRR1 71/2020
Ronaldo Pinheiro de Queiroz	08/07/2020	15/07/2020	29	PT PRR1 71/2020
Felício de Araújo Pontes Júnior	15/07/2020	22/07/2020	30	PT PRR1 71/2020
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	22/07/2020	29/07/2020	31	PT PRR1 71/2020
Lauro Pinto Cardoso Neto	29/07/2020	05/08/2020	32	PT PRR1 71/2020
José Alfredo de Paula Silva	05/08/2020	12/08/2020	33	PT PRR1 71/2020
Danilo Pinheiro Dias	12/08/2020	19/08/2020	34	PT PRR1 91/2020
Wellington Luís de Sousa Bonfim	19/08/2020	26/08/2020	35	PT PRR1 71/2020
Vladimir Barros Aras	26/08/2020	02/09/2020	36	PT PRR1 71/2020
Márcia Noll Barboza	02/09/2020	09/09/2020	37	PT PRR1 71/2020
José Robalinho Cavalcanti	09/09/2020	16/09/2020	38	PT PRR1 71/2020
Bruno Caiado de Acioli	16/09/2020	23/09/2020	39	PT PRR1 71/2020
Zilmar Antonio Drumond	23/09/2020	30/09/2020	40	PT PRR1 71/2020
Ana Paula Mantovani Siqueira	30/09/2020	07/10/2020	41	PT PRR1 71/2020
Luciana Marcelino Martins	07/10/2020	14/10/2020	42	PT PRR1 71/2020
Luiz Fernando Bezerra Viana	14/10/2020	21/10/2020	43	PT PRR1 71/2020
Rafael Siqueira de Pretto	21/10/2020	28/10/2020	44	PT PRR1 129/2020
Werton Magalhães Costa	28/10/2020	04/11/2020	45	PT PRR1 91/2020
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	04/11/2020	11/11/2020	46	PT PRR1 129/2020
Wanderley Sanan Dantas	11/11/2020	18/11/2020	47	PT PRR1 112/2020
José Osterno Campos de Araújo	18/11/2020	25/11/2020	48	PT PRR1 71/2020
Eliana Pires Rocha	25/11/2020	02/12/2020	49	PT PRR1 71/2020
Ubiratan Cazetta	02/12/2020	09/12/2020	50	PT PRR1 71/2020
Emerson Kalif Siqueira	09/12/2020	16/12/2020	51	PT PRR1 71/2020
Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	16/12/2020	19/12/2020 (encerra-se no primeiro minuto do dia 20/12/2020)	52	PT PRR1 71/2020

## ESCALA DO 1º SEMESTRE DE 2021

Procurador Regional Da República	Início (18h)	Fim (09h)	Semana	Portarias
Plantonista Recesso	02/01/2021	06/01/2021 *encerra-se 11:59:59	1	PT PRR1 142/2020
Sílvio Pereira Amorim	07/01/2021 *inicia-se no primeiro minuto do dia.	13/01/2021	2	PT PRR1 142/2020

Zani Cajueiro Tobias de Souza	13/01/2021	20/01/2021	3	PT PRR1 142/2020
Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	20/01/2021	27/01/2021	4	PT PRR1 142/2020
Gustavo Pessanha Velloso	27/01/2021	03/02/2021	5	PT PRR1 142/2020
Caroline Maciel da Costa Lima da Mata	03/02/2021	10/02/2021	6	PT PRR1 142/2020
Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	10/02/2021	17/02/2021	7	PT PRR1 142/2020
José Adércio Leite Sampaio	17/02/2021	24/02/2021	8	PT PRR1 142/2020
José Jairo Gomes	24/02/2020	03/03/2021	9	PT PRR1 142/2020
Francisco de Assis Marinho Filho	03/03/2021	10/03/2021	10	PT PRR1 142/2020
Valquíria Oliveira Quixadá Nunes	10/03/2020	17/03/2021	11	PT PRR1 142/2020
Adriana Costa Brockes	17/03/2021	24/03/2021	12	PT PRR1 142/2020
Luiz Francisco Fernandes de Souza	24/03/2021	31/03/2021	13	PT PRR1 142/2020
Marcus da Penha Souza Lima	31/03/2021	07/04/2021	14	PT PRR1 142/2020
Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	07/04/2021	14/04/2021	15	PT PRR1 142/2020
Marcus da Penha Souza Lima	14/04/2021	21/04/2021	16	PT PRR1 42/2021
Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	21/04/2021	28/04/2021	17	PT PRR1 142/2020
Guilherme Zanina Schelb	28/04/2021	05/05/2021	18	PT PRR1 142/2020
Paulo de Souza Queiroz	05/05/2021	12/05/2021	19	PT PRR1 142/2020
Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo	12/05/2021	19/05/2021	20	PT PRR1 142/2020
Wanderley Sanan Dantas	19/05/2021	26/05/2021	21	PT PRR1 142/2020
Rafael Siqueira de Pretto	26/05/2021	02/06/2021	22	PT PRR1 142/2020
Ubiratan Cazetta	02/06/2021	09/06/2021	23	PT PRR1 142/2020
Eliana Pires Rocha	09/06/2021	16/06/2021	24	PT PRR1 142/2020
Emerson Kalif Siqueira	16/06/2021	23/06/2021	25	PT PRR1 142/2020
Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	23/06/2021	30/06/2021	26	PT PRR1 142/2020
José Maurício Gonçalves	30/06/2021	07/07/2021	27	PT PRR1 142/2020

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 4, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre cronograma das sessões das Câmaras Regionais Previdenciárias do TRF1ª Região por videoconferência, do 2º semestre de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelos incisos I, II e XX do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO os termos do Ofício PRESI 889/2016, de 16 de maio de 2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que informa a possibilidade de realização das sessões das Câmaras Regionais Previdenciárias por meio de videoconferência, resolve:

Art. 1º Definir o cronograma mensal de assentos perante as sessões de julgamento das Câmaras Regionais Previdenciárias, órgãos vinculados ao Tribunal Regional Federal - 1ª Região, no 2º semestre de 2021 (Anexo), a ser observado pelos Procuradores Regionais da República lotados e em exercício na PRR - 1ª Região;

Art. 2º As sessões serão realizadas de maneira tele presencial por videoconferência.

§ 1º As providências necessárias à realização da videoconferência são de responsabilidade do Núcleo de Apoio e Acompanhamento Processual - NUACPRO/PRR1ª, que deverá prestar apoio durante todo o decorrer da sessão;

§ 2º O NUACPRO/PRR1ª procederá a confecção das pautas de julgamento, e encaminhará ao gabinete do Procurador Regional da República designado para a sessão de julgamento;

Art. 3º Em caso de impedimento ou impossibilidade de atuar em sessão para a qual for inicialmente escalado, o Procurador Regional da República solicitará, de forma escrita e fundamentada, o acionamento da Lista de Suplência ao Gabinete do Procurador- Chefe Regional, sendo facultada a permuta de assentos;

Art. 4º A presente Instrução de Serviço está sujeita a alterações no decorrer do semestre a que corresponde, com aumento ou diminuição da carga de sessões;

Art. 5º O Procurador-Chefe Regional não se manifestará favoravelmente ao pedido de concessão de férias, licença-prêmio ou qualquer outro afastamento para o período em que o membro interessado estiver escalado para sessão;

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na presente data.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO  
Procurador-Chefe Regional da República – 1ª Região

Anexo - Instrução de Serviço PRR1 Nº 04/2021  
Cronograma das CRP - 1ª Região - 2º Semestre de 2021

1A CÂMARA REGIONAL PREVIDENCIÁRIA DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE			
Sessão	Data	Horário	Procurador Regional da República designado
11ª	12/07/2021	14h	Márcia Noll Barbosa
12ª	26/07/2021	14h	José Adércio Leite Sampaio
13ª	09/08/2021	14h	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos
14ª	23/08/2021	14h	José Osterno Campos de Araújo
15ª	13/09/2021	14h	José Maurício Gonçalves
16ª	27/09/2021	14h	Leonardo Cardoso de Freitas
17ª	18/10/2021	14h	José Alfredo de Paula Silva
18ª	08/11/2021	14h	Bruno Freire de Carvalho Calabrich
19ª	29/11/2021	14h	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos
20ª	13/12/2021	14h	Danilo Pinheiro Dias

2A CÂMARA REGIONAL PREVIDENCIÁRIA DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE			
Sessão	Data	Horário	Procurador Regional da República designado
6ª	06/07/2021	14h	Felício de Araújo Pontes Júnior
7ª	10/08/2021	14h	Vladimir Barros Aras
8ª	14/09/2021	14h	Luiz Fernando Bezerra Viana
9ª	05/10/2021	14h	Valtan Timbó Martins Mendes Furtado
10ª	09/11/2021	14h	Bruno Caiado de Acioli
11ª	07/12/2021	14h	Francisco de Assis Marinho Filho

CÂMARA REGIONAL PREVIDENCIÁRIA DA BAHIA			
Sessão	Data	Horário	Procurador Regional da República designado
117ª	06/08/2021	14h	Gustavo Pessanha Velloso
118ª	20/08/2021	14h	José Jairo Gomes
119ª	03/09/2021	14h	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza
120ª	17/09/2021	14h	Wanderley Sanan Dantas
121ª	01/10/2021	14h	Guilherme Zanina Schelb
122ª	15/10/2021	14h	José Robalinho Cavalcanti
123ª	29/10/2021	14h	Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
124ª	12/11/2021	14h	Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento
125ª	26/11/2021	14h	Zani Cajueiro Tobias de Souza
126ª	10/12/2021	14H	Sílvio Pereira Amorim

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Procurador Afastado: 136 | ANDREA HENRIQUES SZILARD | 16o Ofício |  
Início: 01/07/2021  
Fim: 02/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 631 | MÁRCIA MORGADO MIRANDA | 36o Ofício |  
Início: 01/07/2021  
Fim: 11/07/2021  
Motivo: DESONERAÇÃO 50%

Procurador Substituto: 623 | NEIDE MARA C. C. DE OLIVEIRA | 48o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 507 | MÔNICA CAMPOS DE RÉ | 10o Ofício |  
Início: 06/07/2021  
Fim: 10/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 522 | FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR | 23o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 669 | JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS | 39o Ofício |  
Início: 05/07/2021  
Fim: 14/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 555 | PAULO ROBERTO B. ALVES CARNEIRO | 22o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 792 | MÁRCIO BARRA LIMA | 33o Ofício |  
Início: 07/07/2021  
Fim: 16/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 720 | JOÃO AKIRA OMOTO | 45o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 533 | GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE | 08o Ofício |  
Início: 12/07/2021  
Fim: 21/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 507 | MÔNICA CAMPOS DE RÉ | 10o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 631 | MÁRCIA MORGADO MIRANDA | 36o Ofício |  
Início: 12/07/2021  
Fim: 15/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 160 | ROGÉRIO JOSÉ B. S. DO NASCIMENTO | 42o Ofício |  
Início: 12/07/2021  
Fim: 21/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 179 | CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ | 31o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |  
Início: 14/07/2021  
Fim: 23/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 626 | MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES | 32o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 669 | JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS | 39o Ofício |  
Início: 15/07/2021  
Fim: 24/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 193 | CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL | 46o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 185 | MAURÍCIO AZEVEDO GONÇALVES | 09o Ofício |  
Início: 15/07/2021  
Fim: 24/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 473 | ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA | 27o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 575 | MAURÍCIO RIBEIRO MANSO | 18o Ofício |  
Início: 16/07/2021  
Fim: 25/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 500 | ADRIANA DE FARIAS PEREIRA | 26o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 623 | NEIDE MARA C. C. DE OLIVEIRA | 48o Ofício |  
Início: 19/07/2021  
Fim: 28/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 482 | MARIA HELENA DE C. N. DE PAULA | 38o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 490 | PAULO FERNANDO CORRÊA | 17o Ofício |  
Início: 19/07/2021  
Fim: 28/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 673 | LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA | 34o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 356 | TOMAZ HENRIQUE LEONARDOS | 04o Ofício |  
Início: 19/07/2021  
Fim: 28/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 324 | JOSÉ HOMERO F. DE ANDRADE | 05o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 186 | ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS | 07o Ofício |  
Início: 21/07/2021  
Fim: 30/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 466 | CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA | 21o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 519 | BLAL YASSINE DALLOUL | 30o Ofício |  
Início: 21/07/2021  
Fim: 30/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 579 | VAGNER LEÃO DA COSTA | 35o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 124 | DENISE LORENA DUQUE ESTRADA | 11o Ofício |  
Início: 21/07/2021  
Fim: 30/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 136 | ANDREA HENRIQUES SZILARD | 16o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 442 | JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES | 15o Ofício |  
Início: 21/07/2021  
Fim: 30/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 431 | JAIME ARNOLDO WALTER | 44o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 074 | MAGNUS A. C. DE ALBUQUERQUE | 03o Ofício |  
Início: 21/07/2021  
Fim: 30/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 111 | LUIZ MENDES SIMÕES | 14o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 792 | MÁRCIO BARRA LIMA | 33o Ofício |  
Início: 21/07/2021  
Fim: 30/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 669 | JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS | 39o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 506 | MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO | 43o Ofício |  
Início: 21/07/2021  
Fim: 30/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 127 | NEWTON PENNA | 13o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 533 | GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE | 08o Ofício |  
Início: 22/07/2021  
Fim: 31/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 134 | LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ | 12o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 555 | PAULO R. BERENGER ALVES CARNEIRO | 22o Ofício |  
Início: 22/07/2021  
Fim: 31/07/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 498 | ANAIVA OBERST CORDOVID | 28o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 456 | ARTUR DE B. GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |  
Início: 26/07/2021  
Fim: 02/08/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 160 | ROGÉRIO JOSÉ B. S. DO NASCIMENTO | 42o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 185 | MAURÍCIO AZEVEDO GONÇALVES | 09o Ofício |  
Início: 26/07/2021  
Fim: 03/08/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 679 | MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE | 41o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 356 | TOMAZ HENRIQUE LEONARDOS | 04o Ofício |  
Início: 29/07/2021  
Fim: 07/08/2021  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 490 | PAULO FERNANDO CORRÊA | 17o Ofício |  
SISAM: 460/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 537 | ANDREA BAYÃO PEREIRA FREIRE | 25o Ofício |  
Início: 24/06/2021  
Fim: 24/06/2021  
Motivo: LICENÇA MÉDICA

Procurador Substituto: 651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29o Ofício |  
SISAM: 522/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 537 | ANDREA BAYÃO PEREIRA FREIRE | 25o Ofício |  
Início: 05/07/2021  
Fim: 05/07/2021  
Motivo: LICENÇA MÉDICA

Procurador Substituto: 456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |  
SISAM: 522/2021  
Portaria: 117/2021

Procurador Afastado: 431 | JAIME ARNOLDO WALTER | 44o Ofício |  
Início: 01/07/2021  
Fim: 10/07/2021  
Motivo: SUBSTITUIÇÃO NA PGR

Procurador Substituto: 636 | CARLOS ALBERTO G. DE AGUIAR | 37o Ofício |  
SISAM: 522/2021  
Portaria: 117/2021

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA

Procuradora-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 117, de 23 de junho de 2021.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 379/2021/GABPRR23-NMCCO.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 117, de 23 de junho de 2021, para cancelar a substituição da Dra. Neide Mara C. C. de Oliveira no ofício da Dra. Marcia Morgado Miranda, no período de 01/07 a 11/07/2021.

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA

Procuradora-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei nº 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região nº 125/2020, alterada pela Portaria 145/2020; e) a Portaria PGR nº 462/2016; e, f) Portaria PGR/MPF nº 994/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	% DE DESONERAÇÃO (se houver)
Anamara Osório Silva	814	51º	Titular afastada para atuar na Secretaria de Cooperação Internacional (PORTARIA Nº Nº 1.066, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019)	01.07.2021 a 08.07.2021	André de Carvalho Ramos	516	39º	100%
Eugênia Augusta Gonzaga	610	27º	Titular afastada para substituir subprocurador-geral da república (Portaria PGR/MPF nº 339/2021)	01.07.2021 a 08.07.2021	Marcio Domene Cabrini	535	47º	
Marcos José Gomes da Silva	705	52º	Férias	01.07.2021 a 08.07.2021	Elizabeth Mitiko Kobayashi	716	18º	
Marlon Alberto Weichert	512	33º	Férias	01.07.2021 a 08.07.2021	Sergei Medeiros Araújo	481	25º	

Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	35°	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 84, de 5 de fevereiro de 2020)/Férias	01.07.2021 a 08.07.2021	Isabel Cristina Groba Vieira	515	54°	
Sergio Monteiro Medeiros	577	49°	Titular afastado para exercício de função eleitoral – Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 1097, de 17 de outubro de 2019)	01.07.2021 a 08.07.2021	Fátima Aparecida de Souza Borghi	131	34°	
Stella Fátima Scampini	643	1°	Férias	01.07.2021 a 07.07.2021	Eduardo Botão Pelella	857	18°	
Uendel Domingues Ugatti	702	12°	Férias	01.07.2021 a 08.07.2021	Álvaro Luiz de Mattos Stipp	586	7°	
Vinicius Fernando Alves Fermino	725	3°	Férias	01.07.2021 a 07.07.2021	Osvaldo Capelari Junior	576	19°	
Marcela Moraes Peixoto	479	48°	Férias	05.07.2021 a 08.07.2021	Alice Kanaan	391	24°	
Rose Santa Rosa	580	28°	Férias	05.07.2021 a 08.07.2021	Elton Venturi	611	21°	
João Francisco Bezerra de Carvalho	619	8°	Folga Compensatória - 02.07.2021/Titular afastado para atividades na Corregedoria (Editais CMPF n.º 11/2021 e 12/2021)	01.07.2021 a 02.07.2021	Denise Neves Abade	565	37°	
João Francisco Bezerra de Carvalho	619	8°	Folga Compensatória	05.07.2021 a 08.07.2021	Cristina Marelim Vianna	683	15°	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

EXTRATO DE DESPACHO DE 22 DE JUNHO DE 2021

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF n.º 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU n.º 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Zelia Luiza Pierdona, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Zelia Luiza Pierdona	634	PRR3ª REGIÃO	09/03/2012 a 07/03/2017	28/06/2021 a 30/06/2021	21/06/2021

ROSANE CIMA CAMPIOTTO  
Procuradora Regional da República  
Procuradora-Chefe Regional

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 21, de 17 de fevereiro de 2021, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, XVIII, e considerando o disposto na Portaria PGR nº 174, de 20 de março de 2019, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.04.000.000163/2020-40, RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo como fiscais administrativos e técnicos do Contrato nº 07/2021, firmado com a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de material bibliográfico para a Procuradoria Regional da República da 4ª Região:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Nome do servidor	Matrícula	Designação
Vânia Martinez	22700	Fiscal Administrativo
Carla Fabiana Streck	14624	Fiscal Administrativo Substituto

FISCAIS TÉCNICOS		
Nome do servidor	Matrícula	Designação
Cláudia Maria Lehen Sangüin	3250	Fiscal Técnico
Idelma Maria Pegoraro	9912	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA COELHO PY  
Secretária Regional

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 76, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria nº 74 de 21/06/2021 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 26 a 27/06/2021.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando solicitação de alteração na escala de plantão nos períodos de 26 a 27/6/2021, feita pelo Procurador da República Thiago Augusto Bueno. Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 74 de 21/06/2021 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 7/1/2021 a 10/1/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
 De 11/1/2021 a 17/1/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena  
 De 18/1/2021 a 24/1/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola  
 De 25/1/2021 a 31/1/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno  
 De 1/2/2021 a 7/2/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança  
 De 8/2/2021 a 12/2/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz  
 De 13/2/2021 a 21/2/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado  
 De 22/2/2021 a 28/2/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi  
 De 1/3/2021 a 7/3/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes  
 De 8/3/2021 a 14/3/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
 De 15/3/2021 a 21/3/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano  
 De 22/3/2021 a 28/3/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
 De 29/3/2021 a 4/4/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena  
 De 5/4/2021 a 11/4/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia  
 De 12/4/2021 a 18/4/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
 De 19/4/2021 a 25/4/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa  
 De 26/4/2021 a 2/5/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes  
 De 3/5/2021 a 9/5/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena  
 De 10/5/2021 a 16/5/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
 De 17/5/2021 a 23/5/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança  
 De 24/5/2021 a 30/5/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi

De 31/5/2021 a 6/6/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
 De 7/6/2021 a 9/6/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola  
 De 10/06/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
 De 11/6/2021 a 13/6/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança  
 De 14/6/2021 a 20/6/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança  
 De 21/6/2021 a 25/6/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno  
 De 26/6/2021 a 27/6/2021 - 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança  
 De 28/6/2021 a 4/7/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz  
 De 5/7/2021 a 11/7/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano  
 De 12/7/2021 a 18/7/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
 De 19/7/2021 a 25/7/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
 De 26/7/2021 a 1/8/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa  
 De 2/8/2021 a 8/8/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena  
 De 9/8/2021 a 15/8/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
 De 16/8/2021 a 22/8/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
 De 23/8/2021 a 29/8/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia  
 De 30/8/2021 a 5/9/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
 De 6/9/2021 a 12/9/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno  
 De 13/9/2021 a 19/9/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado  
 De 20/9/2021 a 26/9/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi  
 De 27/9/2021 a 3/10/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado  
 De 4/10/2021 a 10/10/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola  
 De 11/10/2021 a 17/10/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano  
 De 18/10/2021 a 24/10/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz  
 De 25/10/2021 a 31/10/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia  
 De 1/11/2021 a 7/11/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
 De 8/11/2021 a 14/11/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa  
 De 15/11/2021 a 21/11/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes  
 De 22/11/2021 a 28/11/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
 De 29/11/2021 a 5/12/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
 De 6/12/2021 a 12/12/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
 De 13/12/2021 a 17/12/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes

THIAGO AUGUSTO BUENO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 208, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 33, II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria PR/BA Nº 38, de 27 de janeiro de 2021, no inciso III, em relação aos Municípios de Barreiras e Eunápolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRM	Feriados Municipais
Barreiras	26 de maio (aniversário da Cidade) 2 de agosto (dia do evangélico) 11 de outubro (data postergada do São João)
Eunápolis	12 de maio (emancipação do município) 24 de maio (dia da padroeira da cidade) 24 de junho (dia de São João)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria 357, de 5 de maio de 2015, com fundamento na Resolução CSMFP nº

159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015, e nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e ainda nos termos da Resolução nº 1, de 30 de agosto de 2019, bem como da Portaria PR-GO nº 126, de 2 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria PR/GO nº 73, de 25 de março de 2021, que trata da designação de procuradores da República para atuar, em regime de plantão, perante a Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiás e Subseção Judiciária de Anápolis, com o apoio de assessores e de agentes de segurança institucional, conforme escala a seguir:

I – Onde se lê:

PERÍODO	TOTAL DE HORAS	MEMBRO PLANTONISTA	ASSESSOR	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
31/5/21 a 6/6/21	129:00	MARCELLO SANTIAGO WOLFF	DANIELA FAGUNES DE OLIVEIRA JORDÃO	_____

II – Leia-se:

PERÍODO	TOTAL DE HORAS	MEMBRO PLANTONISTA	ASSESSOR	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
31/5/21 a 6/6/21	138:30	MARCELLO SANTIAGO WOLFF	DANIELA FAGUNES DE OLIVEIRA JORDÃO	_____

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/GO. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PORTARIA Nº 136, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando o disposto nas Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014 e nº 59, de 20 de abril de 2016, bem como no resultado do concurso nº 504/2021, realizado por meio do SISAM, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República do Ministério Público Federal em Goiás para atuar em substituição, com acumulação de ofícios, no período e ofício a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	PRM- Anápolis 2º Ofício	Folga compensatória decorrente de plantão	28/6/2021 a 2/7/2021	Otávio Balestra Neto	1320	PRM- Anápolis 3º Ofício

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via e-mail.

Art. 3º Conceda-se acesso para o Procurador designado ao respectivo gabinete do ofício substituído, durante o período de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 4º Dê-se ciência aos Procuradores envolvidos, via e-mail e Sistema Único. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2021

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA – CEA da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, definida na reunião colegiada de 26 de maio de 2021, para o fim de realizar a eleição relativa à escolha do Procurador Regional Eleitoral e substituto no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos das Portarias PGR Nº 588, de 3 de setembro de 2003, Nº 89, de 17 de fevereiro de 2016, e Nº 76, de 7 de fevereiro de 2019, faz saber que:

Art. 1º A inscrição das chapas para concorrer à eleição de Procurador Regional Eleitoral e substituto da PR/MA será realizada no período de 8h do dia 30 de junho às 16h do dia 2 de julho de 2021, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora – CEA.

§1º O requerimento deverá indicar os candidatos aos cargos de titular e substituto da Procuradoria Regional Eleitoral, conforme modelo anexo.

§2º Poderão concorrer à eleição os membros lotados na Capital.

§3º As chapas com inscrição deferida serão divulgadas, por meio de edital, até 17h do dia 2 de julho de 2021.

Art. 2º A eleição para escolha do Procurador Regional Eleitoral da PR/MA e seu substituto será realizada, remotamente, no dia 6 de julho de 2021.

§ 1º Todos os Procuradores da República lotados e em exercício no Estado do Maranhão poderão votar.

§ 2º Não se considera em exercício o(a) Procurador(a) da República que se encontrar afastado de suas atividades, exceto nos casos de férias, licença-prêmio, afastamento médico e licença-maternidade.

Art. 3º Será vitoriosa a chapa que atingir a maioria dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Art. 4º Havendo a inscrição de apenas uma chapa no respectivo pleito, esta será considerada eleita independentemente de votação.

Art. 5º A divulgação do resultado será realizada, por meio de edital, no dia 7 de julho de 2021.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, sendo passíveis de recurso dirigido ao Procurador-Geral da República, no prazo de 5 (cinco) dias.

ALEXANDRE SILVA SOARES Presidente da CEA	FLAUBERTH MARTINS ALVES Membro da CEA	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS Membro da CEA
---	--	--

#### ANEXO I

#### MODELO DO REQUERIMENTO COM A INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, TITULAR E SUBSTITUTO

Requerimento nº xx/2021

São Luís, xx de xx de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador da República  
Presidente da CEA – Comissão Eleitoral e Apuradora  
C/C: Procuradores da República (PR-MA)

Assunto: Inscrição de chapa para a eleição relativa à escolha do Procurador Regional Eleitoral, titular e substituto, da PRMA.

Senhor Presidente da CEA,

Cumprimentando-o, solicito a Vossa Excelência a inscrição da chapa abaixo descrita para a eleição aos cargos de Procurador Regional Eleitoral, titular e substituto, da Procuradoria da República no Maranhão, biênio 2021-2023:

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Respeitosamente,

Assinatura  
NOME  
CARGO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Institui o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso (GAECO-MPF/MT).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSMPF nº146, de 05 de agosto de 2013, que cria o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº265, de 27 de maio de 2021, que altera a Portaria PGR/MPF nº755, de 18 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Colégio de Procuradores da República de Mato Grosso, registrada na ata de reunião tombado sob o nº PR-MT-00022450/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso (GAECO-MPF/MT), com sede em Cuiabá/MT.

§1º - Os Ofícios especiais do GAECO poderão ser titularizados por Procuradores da República lotados em qualquer unidade do MPF de Mato Grosso, forte no §6º do artigo 1º da Portaria PGR/MPF nº755, de 18 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria PGR/MPF nº265, de 27 de maio de 2021;

§2º - Compete ao GAECO-MPF/MT auxiliar o Procurador Natural na investigação e persecução de crimes praticados por organizações criminosas ou cuja complexidade torne necessário o apoio, nas repercussões desses crimes na improbidade administrativa e na Lei nº12.846/2013; atuar nos casos em que o Procurador-Geral da República determinar a intervenção em virtude de Incidente de Segurança envolvendo membros ou servidores, bem como proceder à coleta e análise de informações de inteligência relacionadas a tais atribuições.

§3º - No exercício de suas atribuições, o GAECO-MPF/MT deverá primar pela integração, parceria, mútua cooperação, compartilhamento de informações, atuação conjunta em âmbito regional e nacional, conforme o caso.

Art. 2º - O GAECO-MPF/MT será composto por 06 (seis) membros titulares com atribuição na área criminal, lotados no Ministério Público Federal no MT com atribuição na área criminal, sendo 02 Ofícios titularizados por membros da capital e 01 Ofício titularizado por membros de cada PRM instalada, devendo seu coordenador e substituto serem escolhidos por seus integrantes.

§1º - Os 06 (seis) Ofícios especiais do GAECO-MPF/MT serão implementados gradativamente, conforme a disponibilidade financeira indicada pela Procuradoria-Geral da República e a anuência do Conselho Superior do MPF.

§2º - Quando possível, a composição do GAECO-MPF/MT observará a representatividade das diversas regiões que compõem o Ministério Público Federal em Mato Grosso.

§3º - A escolha dos integrantes do GAECO-MPF/MT se dará, após abertura de edital pela chefia administrativa da PR/MT, destinado ao Colégio de Procuradores da República de MT, para inscrição de interessados em compor o grupo.

§4º - Findo o prazo estabelecido no edital, o resultado das inscrições será divulgado pela chefia e os 06 (seis) Procuradores da República mais antigos lotados em MT serão indicados como os integrantes titulares do GAECO-MPF/MT.

§5º - Os demais membros do MPF inscritos que ocuparem até a 12ª posição na antiguidade serão considerados suplentes.

§6º - O mandato terá o prazo de 02 (dois) anos e poderá ser renovado por uma vez, ao final do período, observado o procedimento previsto nos parágrafos anteriores.

§7º - Caso algum membro deixe de integrar o GAECO-MPF/MT antes do encerramento do prazo mencionado no §5º, será chamado a compor o grupo o membro suplente mais antigo para que exerça as atividades pelo prazo remanescente, respeitando-se a voluntariedade em participar do GAECO.

§8º - Os membros do GAECO-MPF/MT atuarão sem prejuízo de suas funções.

§9º - Poderão integrar o GAECO-MPF/MT membros lotados na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, conforme indicação da chefia administrativa da unidade ministerial de segunda instância.

§10º - A indicação da composição do GAECO-MPF/MT deverá ser encaminhada ao Procurador-Geral da República para designação, com antecedência mínima de 30 dias do encerramento do mandato vigente.

Art. 3º - Cada membro do GAECO-MPF/MT designará, dentre os servidores de seu gabinete, aqueles que lhe assessorarão nos casos designados, até que a Secretaria-Geral assegure suporte de pessoal adicional para assistir o Grupo.

§1º - Poderão officiar junto ao GAECO-MPF/MT servidores de outros órgãos e instituições públicas, sobretudo para a realização de atividades de campo e/ou técnico-operacionais.

§2º - A atuação de que trata o §1º dependerá da aprovação da maioria dos membros do GAECO-MPF/MT e da designação do servidor pelo coordenador.

§3º - A designação do servidor poderá ser em caráter geral ou para casos específicos, sendo revogável a qualquer tempo.

§4º - Não poderão atuar junto ao GAECO-MPF/MT servidores que registrem sanção administrativa ou que estejam submetidos a procedimento administrativo disciplinar, inquérito policial/militar, ação penal ou ação por ato de improbidade administrativa em curso perante as Justiças Comum, Militar ou Eleitoral.

§5º - As designações de que tratam o §1º deverão observar a qualificação técnica necessária ao desempenho das atividades respectivas e serão precedidas de entrevistas com integrantes do GAECO-MPF/MT e consulta de antecedentes.

Art. 4º - Havendo interesse, os Procuradores Naturais devem solicitar o apoio do GAECO-MPF/MT para atos de investigação nos casos que estiverem sob a sua atribuição ou, se provocados, poderão expressar anuência ao apoio do GAECO-MPF/MT.

§1º - A solicitação de apoio deverá observar procedimento próprio, do qual constem as informações necessárias para deliberação, especialmente sobre:

I – a existência de elementos informativos que denotem razoável suspeita da existência de crimes praticados por organizações criminosas ou crimes complexos;

II – a existência de colegiado formado para a prática de atos processuais, a partir de iniciativa do juízo competente, nos termos da Lei nº12.694/2012;

III – o âmbito territorial de cometimento dos crimes investigados;

IV – o nível de complexidade e sofisticação dos crimes praticados;

V – o potencial de dano em decorrência dos crimes praticados ou a serem praticados e eventual repercussão na esfera da improbidade administrativa.

§2º - O GAECO-MPF/MT decidirá acerca da conveniência e da oportunidade do acolhimento do pedido de apoio, segundo procedimento disposto no regimento interno do Grupo e de modo fundamentado, consideradas suas diretrizes, planejamento, prioridades e estrutura, além dos aspectos indicados no parágrafo anterior.

§3º - O resultado da deliberação será comunicado ao solicitante, cabendo ao coordenador do GAECO-MPF/MT indicar, no caso de juízo positivo de admissibilidade, a forma em que se dará a atuação conjunta, a respectiva estrutura a ser integralizada e as orientações para que seja efetivada, inclusive eventuais providências preliminares.

§4º - O Procurador Natural poderá solicitar, a qualquer tempo, a cessação da atuação do GAECO-MPF/MT, na hipótese de divergência na condução do feito.

Art. 5º - A atuação dos integrantes do GAECO-MPF/MT se dará durante as investigações, inclusive perante o Poder Judiciário, podendo estender-se até a prolação da sentença das eventuais ações penais e feitos correlatos (criminais ou cíveis), podendo prorrogar-se desde que haja solicitação do Procurador Natural.

Parágrafo único - Na análise da solicitação do Procurador Natural mencionada no caput será observada a conveniência e oportunidade da atuação do GAECO-MPF/MT na fase judicial, consideradas suas diretrizes, planejamento, prioridades e estrutura.

Art. 6º - O Procurador Natural ou seu substituto designado participará de todos os atos de investigação, subscrevendo conjuntamente as petições, requerimentos e notificações.

Parágrafo único - Caberá ao Procurador Natural indicar ao menos um servidor lotado em seu gabinete para prestar auxílio no caso relacionado à atuação do Grupo.

Art. 7º - Para a consecução dos seus fins, cabe ao GAECO-MPF/MT:

I – instaurar procedimento de investigação criminal (PIC), sem prejuízo de eventual instauração de inquérito policial e inquérito civil (IC), bem como realizar diretamente todas as diligências necessárias;

II – acompanhar a tramitação de inquérito policial, requisitando as diligências necessárias;

III – estabelecer contatos externos com autoridades e órgãos envolvidos com a repressão às organizações criminosas, inclusive para fins de atuação em conjunto;

IV – receber relatórios de inteligência oriundos de agências externas ou órgãos de inteligência ou contrainteligência internos, reportando informações sobre o crime organizado, compartilhando-os com os demais membros do Ministério Público, sem prejuízo das atribuições da ASSPAD;

V – convidar autoridades ou representantes de órgãos e entidades, para participação em reuniões;

VI – proceder à coleta de informações de inteligência, diretamente, visando a identificar e mapear a atuação de organizações criminosas;

VII – atender ao público e receber representação ou petição de qualquer pessoa ou entidade, desde que relacionada a sua área de atuação;

VIII – receber dos demais órgãos de execução do Ministério Público documentos ou peças, bem como solicitação de apoio para os atos de investigação criminal;

IX – sugerir a celebração, na área de sua atuação, de convênios, termos de cooperação técnica e protocolos de intenção com órgãos públicos e privados, além de entidades de ensino e pesquisa;

X – criar um banco de dados com o resultado de suas investigações, a fim de permitir a difusão das informações sobre organizações criminosas para todos os Grupos de Atuação Especial, para os Órgãos Parceiros e para os membros que venham a atuar posteriormente no próprio Grupo;

XI – estimular o desencadeamento da ação policial perante delitos de maior complexidade ou sofisticação no seu processo de execução, colaborando com os órgãos de segurança na montagem das estratégias de investigação e, juntamente com os respectivos órgãos de execução do Ministério Público, na seleção das provas indispensáveis à deflagração dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais adequados à espécie;

XII – negociar e celebrar, em conjunto com o Procurador Natural, acordos de colaboração premiada e de leniência.

XIII – aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único - Compete, ainda, ao GAECO-MPF/MT:

I – proceder às diligências ou investigações derivadas do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC);

II – receber, registrar, autuar e cumprir as Cartas Precatórias oriundas de GAECOs do Ministério Público de outros Estados, bem como do GNCOC.

Art. 8º - O GAECO-MPF/MT realizará duas reuniões ordinárias anuais, sendo uma em cada semestre, nas quais restarão definidas e apresentadas, dentre outras questões:

I – a prioridade a ser enfrentada e cumprida durante o semestre; II – o plano de ação a ser executado;

III – as ações, propostas, diretrizes e sugestões a serem levadas ao GNCOC;

IV – as dificuldades e os êxitos das investigações desencadeadas; V – as investigações a serem conduzidas; e

VI – o relatório semestral das atividades, a ser encaminhado às 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão e ao Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 9º - O GAECO-MPF/MT manterá setor próprio no Sistema Único com a finalidade de segregar o acervo daquele referente ao gabinete de seus membros, computando-se, inclusive, a produtividade em separado para efeito de estatísticas.

Parágrafo Único - Na rede interna do MPF/MT, os arquivos do GAECO-MPF/MT devem ser armazenados em um banco de dados próprio, com acesso restritos aos seus membros e aos servidores designados.

Art. 10 - O GAECO-MPF/MT terá um e-mail institucional próprio, cuja senha será disponibilizada para todos os membros, que será divulgado ao público externo para o recebimento de representações e comunicações oficiais.

Art. 11 – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR/MT

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o feriado dedicado a São João no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba (João Pessoa) e das Procuradorias da República nos Municípios de Campina Grande, Sousa, Guarabira, Monteiro e Patos/PB.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria SG/MPU n.º 7, de 29 de janeiro de 2020; pelo artigo 56, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015; e pela Portaria PGR n.º 994, de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 1º, § 2º, da Portaria SG/MPU n.º 07/2020, de 29 de janeiro de 2020, que autoriza os Procuradores-Chefes das unidades do Ministério Público Federal a alterar as datas dos pontos facultativos, desde que para acompanhar o funcionamento do órgão judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica; e

CONSIDERANDO a edição de atos normativos pelos Municípios onde estão localizadas a Procuradoria da República na Paraíba (João Pessoa) e Procuradorias da República nos Municípios de Campina Grande, Guarabira, Patos, Monteiro e Sousa objetivando conter a pandemia de COVID-19 durante os festejos de São João; e

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 10/2021, de 18 de junho de 2021, editada pelo Município de João Pessoa, determinando, em seu art. 2º, que “fica cancelado, para o ano de 2021, o feriado municipal do dia 24 de junho (São João), previsto no inciso II do art. 5º da Lei Municipal n.º 13.768, de 04 de julho de 2019”; e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.590, de 18 de junho de 2021, editado pelo Município de Campina Grande, assentando, em seu art. 8º, que “fica suspenso o feriado municipal do dia 24 de junho de 2021, estabelecido pela Lei Municipal n.º 7.197, de 04 de junho de 2019. Parágrafo único. O feriado referido no caput fica remanejado para o dia 25 de agosto de 2021”; e

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 35, de 18 de junho de 2021, editada pelo Município de Guarabira, que possibilitou o cancelamento de feriados, bem como a edição do Decreto Municipal n.º 151, de 18 de junho de 2021, estatuinto, em seu art. 4º, que “fica cancelado o ponto facultativo previsto no dia 23 de junho de 2021, nas repartições públicas municipais, de igual modo, excepcionalmente, o feriado de São João, atendendo ao disposto no art. 12 do Decreto Estadual n.º 41.352/2021”; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 046/2021, de 18 de junho de 2021, editado pelo Município de Patos, dispo, no parágrafo único do art. 12, que “nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho, excepcionalmente, não será feriado, nem ponto facultativo, em todo o território municipal”; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.231, de 18 de junho de 2021, editado pelo Município de Monteiro determinando, em seu art. 7º, que “o feriado do dia 24 de junho, fica suspenso”; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 013/2021, de 17 de junho de 2021, editado pelo Município de Sousa, estabelecendo, em seu art. 14, que “permanece instituído os feriados municipais dos dias 24 e 29 de junho do corrente ano”; e

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 174/2021, da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, que dispõe sobre o feriado dedicado a São João no âmbito daquele órgão; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar o expediente das unidades do MPF na Paraíba ao expediente da Justiça Federal neste Estado, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o feriado dedicado a São João, agendado para o dia 24 de junho de 2021, na Procuradoria da República na Paraíba (João Pessoa) e nas Procuradorias da República nos Municípios de Guarabira, Patos e Monteiro.

Art. 2º TRANSFERIR o feriado de São João (24 de junho de 2021), relativo à Procuradoria da República no Município de Campina Grande, para o dia 25 de agosto de 2021.

Art. 3º MANTER o feriado consagrado a São João (24 de junho de 2021) referente à Procuradoria da República no Município de Sousa.

Art. 4º Determinar que cópia da presente Portaria seja enviada à Seção Judiciária Federal da Paraíba, às Subseções Judiciárias Federais de Guarabira/PB, Patos/PB, Monteiro/PB e Sousa/PB, bem como à Superintendência da Polícia Federal da Paraíba e às Delegacias de Polícia Federal em Campina Grande/PB e Patos/PB. Outrossim, que seja dada ampla divulgação nos meios de comunicações disponíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL CASTRO PINTO

RETIFICAÇÃO Nº 18, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Retificação da PORTARIA Nº 85, 13 de maio de 2021, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 26/05/2021, Página 13 em decorrência de erro material em relação às datas de usufruto de férias do Procurador FELIPE TORRES VASCONCELOS - 2º Ofício da PRM/Sousa.

1. Onde se lê:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição do titular do 2º Ofício da PRM/Sousa/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1 20/05/201 a 12/06/2021 de 2021	FELIPE TORRES VASCONCELOS Matrícula 1531 – 2º Ofício da PRM/Sousa	FÉRIAS	ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA Matrícula 1552 – 1º Ofício da PRM/Sousa

2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1	20 a 21 de maio de 2021	FELIPE TORRES VASCONCELOS Matrícula 1531 – 2º Ofício da PRM/Sousa	FÉRIAS	ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA Matrícula 1552 – 1º Ofício da PRM/Sousa
2	24/05/2021 a 12/06/2021	FELIPE TORRES VASCONCELOS Matrícula 1531 – 2º Ofício da PRM/Sousa	FÉRIAS	ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA Matrícula 1552 – 1º Ofício da PRM/Sousa

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO  
Procurador-Chefe da PR/PB

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

PAULA CRISTINA CONTI THA

## ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		NOME	OFÍCIO	MAT.	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO	MAT.	
02/06/2021	02/06/2021	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	
04/06/2021	04/06/2021	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	
04/06/2021	04/06/2021	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	
31/05/2021	06/06/2021	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	
31/05/2021	06/06/2021	-----	PR-PR - 15º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 16º Ofício	859	
31/05/2021	06/06/2021	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 18º Ofício	1095	

31/05/2021	08/06/2021	-----	PR-PR - 07º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	
07/06/2021	08/06/2021	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	
07/06/2021	11/06/2021	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ALEXANDRE MELZ NARDES	PR-PR - 12º Ofício	929	
07/06/2021	11/06/2021	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	
07/06/2021	13/06/2021	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
07/06/2021	13/06/2021	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
07/06/2021	13/06/2021	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	RAFAEL BRUM MIRON	PR-PR - 11º Ofício	911	
14/06/2021	16/06/2021	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ROBSON MARTINS	PR-PR - 08º Ofício	771	
14/06/2021	18/06/2021	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	
14/06/2021	20/06/2021	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	PR-PR - 06º Ofício	752	
14/06/2021	20/06/2021	-----	PR-PR - 15º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 18º Ofício	1095	
14/06/2021	20/06/2021	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
14/06/2021	20/06/2021	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	
21/06/2021	21/06/2021	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	

21/06/2021	23/06/2021	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 16º Ofício	859	FÉRIAS	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
15/06/2021	24/06/2021	RAFAEL BRUM MIRON	PR-PR - 11º Ofício	911	FÉRIAS	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	
21/06/2021	25/06/2021	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	
21/06/2021	27/06/2021	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	
21/06/2021	27/06/2021	-----	PR-PR - 07º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	PR-PR - 06º Ofício	752	
21/06/2021	27/06/2021	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	
14/06/2021	27/06/2021	ALEXANDRE MELZ NARDES	PR-PR - 12º Ofício	929	FÉRIAS	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	
28/06/2021	29/06/2021	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	
24/06/2021	30/06/2021	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 16º Ofício	859	FÉRIAS	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
29/06/2021	02/07/2021	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RAFAEL BRUM MIRON	PR-PR - 11º Ofício	911	
28/06/2021	04/07/2021	-----	PR-PR - 07º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	
28/06/2021	04/07/2021	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	
28/06/2021	04/07/2021	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	
30/06/2021	04/07/2021	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	FÉRIAS	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

PAULA CRISTINA CONTI THA

ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		NOME	OFÍCIO	MAT.	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO	MAT.	
17/05/2021	30/05/2021	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1028	
04/06/2021	04/06/2021	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	
31/05/2021	06/06/2021	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	
07/06/2021	09/06/2021	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1390	
07/06/2021	10/06/2021	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	
11/06/2021	11/06/2021	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1390	
07/06/2021	11/06/2021	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	
07/06/2021	13/06/2021	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1028	
31/05/2021	13/06/2021	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1432	
07/06/2021	14/06/2021	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringá	704	NOJO (FALECIMENTO)	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	
07/06/2021	16/06/2021	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN	2º Ofício (LAXC) PRM-Londrina	1063	FÉRIAS	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCC) PRM-Londrina	1112	

14/06/2021	18/06/2021	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	
14/06/2021	18/06/2021	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149	
14/06/2021	18/06/2021	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	
14/06/2021	20/06/2021	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	
14/06/2021	20/06/2021	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	FÉRIAS	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	
17/06/2021	20/06/2021	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN	2º Ofício (LAXC) PRM-Londrina	1063	FÉRIAS	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM-Londrina	1112	
21/06/2021	25/06/2021	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM-Londrina	1112	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN	2º Ofício (LAXC) PRM-Londrina	1063	
22/06/2021	25/06/2021	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149	
14/06/2021	27/06/2021	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	
28/06/2021	29/06/2021	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	
28/06/2021	01/07/2021	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149	
29/06/2021	02/07/2021	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOSE MAURO LUIZAO	5º Ofício (JML) PRM-Londrina	948	
28/06/2021	04/07/2021	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1028	
30/06/2021	04/07/2021	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	FÉRIAS	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	

## PORTARIA Nº 355, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – E-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

PAULA CRISTINA CONTI THA

## ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		NOME	OFÍCIO	MAT.	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO	MAT.	
03/05/2021	16/05/2021	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrao	1345	
19/05/2021	23/05/2021					LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149	
24/05/2021	24/05/2021	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	
24/05/2021	24/05/2021	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	
24/05/2021	28/05/2021					OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	
31/05/2021	31/05/2021	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranaíba	1417	
31/05/2021	02/06/2021	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Ofício da PRM de Jacarezinho	1385	
01/06/2021	02/06/2021	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranaíba	1417	
31/05/2021	02/06/2021	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrao	1345	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1213	

04/06/2021	04/06/2021	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Ofício da PRM de Jacarezinho	1385	
04/06/2021	04/06/2021	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranavaí	1417	
04/06/2021	04/06/2021	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrao	1345	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1213	
31/05/2021	06/06/2021	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranagua	1350	
31/05/2021	09/06/2021	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Ofício da PRM de Pato Branco	1521	FÉRIAS	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	
07/06/2021	10/06/2021	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Ofício da PRM de Jacarezinho	1385	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIELLE DIAS CURVELO	3º Ofício da PRM de Maringa	1003	
07/06/2021	10/06/2021	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOSE MAURO LUIZAO	5º Ofício (JML) PRM- Londrina	948	
10/06/2021	11/06/2021	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Ofício da PRM de Pato Branco	1521	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	
07/06/2021	11/06/2021	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrao	1345	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1213	
01/06/2021	13/06/2021	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	
07/06/2021	13/06/2021		PR-PR - 15º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranagua	1350	
14/06/2021	18/06/2021	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranavaí	1417	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	
14/06/2021	18/06/2021	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Ofício da PRM de Jacarezinho	1385	
14/06/2021	18/06/2021	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1498	
16/06/2021	18/06/2021	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES	Ofício da PRM de Guarapuava	1438	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de Uniao da Vitoria	1206	
14/06/2021	20/06/2021	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1432	

21/06/2021	22/06/2021	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Ofício da PRM de Jacarezinho	1385	
21/06/2021	22/06/2021	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de Uniao da Vitoria	1206	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149	
21/06/2021	25/06/2021	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranagua	1353	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIELLE DIAS CURVELO	3º Ofício da PRM de Maringa	1003	
21/06/2021	25/06/2021	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1498	
16/06/2021	25/06/2021	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranagua	1350	FÉRIAS	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
21/06/2021	27/06/2021	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	
21/06/2021	27/06/2021		PR-PR - 15º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranaíba	1417	
21/06/2021	27/06/2021	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	
28/06/2021	02/07/2021	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1498	
23/06/2021	02/07/2021	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de Uniao da Vitoria	1206	FÉRIAS	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES	Ofício da PRM de Guarapuava	1438	
28/06/2021	02/07/2021	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Ofício da PRM de Jacarezinho	1385	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	
28/06/2021	04/07/2021	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	
28/06/2021	04/07/2021		PR-PR - 15º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranaíba	1417	
28/06/2021	04/07/2021	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Ofício da PRM de Pato Branco	1521	

RETIFICAÇÃO Nº 14, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Na Portaria GABPC/PC nº 222 de 07/04/2021 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 22/04/2021, Página 16, onde se lê:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 29/03/2021	11:00 de 30/03/2021	PR-PR	ROBSON MARTINS
19:00 de 30/03/2021	11:00 de 31/03/2021	PR-PR	ROBSON MARTINS
19:00 de 31/03/2021	11:00 de 01/04/2021	PR-PR	ROBSON MARTINS
19:00 de 01/04/2021	11:00 de 02/04/2021	PR-PR	ROBSON MARTINS
19:00 de 02/04/2021	11:00 de 05/04/2021	PR-PR	ROBSON MARTINS

2. Leia-se:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 29/03/2021	11:00 de 05/04/2021 (feriado nacional)	PR-PR	ROBSON MARTINS

PAULA CRISTINA CONTI THA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Estabelece a distribuição dos ofícios especiais no âmbito do Ministério Público Federal no Piauí.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando os termos constantes na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, com a redação dada pela Portaria PGR/MPF nº 265, de 27 de maio de 2021, que distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras para distribuição dos ofícios especiais no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Piauí.

Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí os seguintes ofícios especiais:

I – Ofício do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC – na Procuradoria da República no Piauí;

II – Ofício do Procurador Regional Eleitoral – PRE – na Procuradoria da República no Piauí;

III – Ofício dos membros integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – na Procuradoria da República no Piauí.

Parágrafo único. Os ofícios especiais distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria PR/PI nº 156, de 29 de dezembro de 2020, publicada no e-DMPF nº 143/2020, Administrativo, de 30 de dezembro de 2020, página 20.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA  
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA N.º 86, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Institui o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Piauí (GAECO-MPF/PI)

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015), e

Considerando as disposições da Portaria PGR/MPF nº 755/2020 (PGR-00327559/2020), com as alterações das Portarias PGR/MPF nº 265/2021 (PGR-00183229/2021) e Portaria PGR/MPF nº 282/2021 (PGR-00191766/2021);

Considerando o resultado da deliberação do Colégio de Procuradores da República do Estado do Piauí em reunião de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Piauí (GAECO-MPF/PI).

Capítulo I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Compete ao GAECO-MPF/PI:

I – Prestar auxílio aos Procuradores naturais no âmbito do MPF/PI e, desde que requerido, na investigação e persecução de crimes praticados por organizações e associações criminosas ou cuja complexidade torne necessário o apoio;

II – Atuar nos casos em que o Procurador-Geral da República determinar a intervenção em virtude de Incidente de Segurança envolvendo membros ou servidores;

III – Proceder à coleta e análise de informações de inteligência e contrainteligência relacionadas às atribuições descritas nos incisos I e II.

Art. 3º O GAECO-MPF/PI será composto pelo Coordenador e por, ao menos, dois membros com lotação no Ministério Público Federal no Estado do Piauí.

§1º A escolha dos membros do GAECO-MPF/PI caberá ao Colégio Estadual de Procuradores da República do MPF/PI, dentre aqueles que manifestarem interesse.

§2º O Coordenador titular e Coordenador substituto serão escolhidos pelos membros eleitos, em votação por maioria simples.

§3º O mandato dos membros escolhidos terá o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por decisão do Colégio Estadual dos Procuradores da República no Estado do Piauí.

§4º Como regra excepcional e a fim de possibilitar a coincidência do mandato dos membros do GAECO-MPF/PI com o mandato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, é permitida a prorrogação automática do período do 1º mandato do Grupo Especial.

Art. 4º Os membros do GAECO-MPF/PI atuarão sem prejuízo de suas atribuições em seus Ofícios de origem.

§1º Em casos excepcionais, e desde que comprovada a necessidade do serviço, o Coordenador do GAECO-MPF/PI poderá solicitar ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí a desoneração total ou parcial da carga ordinária de distribuição de feitos, em seu favor ou de um ou mais membros do GAECO-MPF/PI, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias por mês.

§2º No caso do parágrafo anterior, a solicitação deverá ser instruída com proposta para distribuição do acervo do membro desonerado e decidida fundamentadamente pelo Procurador-Chefe, ouvido, em caráter consultivo, o Colégio de Procuradores da Unidade.

§3º A deliberação observará as regras nacionais e locais sobre desoneração vigentes, fixando-se, em caso de deferimento, os limites da desoneração.

Art. 5º A composição do GAECO-MPF/PI deverá ser encaminhada ao Procurador-Geral da República para designação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato vigente.

Parágrafo único: No caso da primeira composição, a comunicação deverá ser imediata, tão logo ultimada a escolha nos termos do art. 3º desta Portaria.

Art. 6º Poderão officiar no GAECO-MPF/PI servidores de outros órgãos e instituições públicas, especialmente para realização de atividades de campo e/ou técnico-operacionais.

§1º A atuação de que trata o caput dependerá da aprovação da maioria dos membros do GAECO-MPF/PI, da designação do servidor pelo Coordenador, bem como das normas administrativas aplicáveis aos casos de movimentação de serviços para cooperação entre órgãos públicos.

§2º A designação do servidor poderá se dar em caráter geral ou vinculado a casos específicos e será revogável a qualquer tempo.

§3º As designações previstas no caput observarão a qualificação técnica necessária no desempenho das atribuições respectivas.

Art. 7º O GAECO-MPF/PI terá sede física em Teresina/PI, na Procuradoria da República no Estado do Piauí.

Capítulo II – FUNCIONAMENTO DO GAECO-MPF/PI:

Art. 8º A Coordenação constitui o órgão de gestão do GAECO-MPF/PI, cabendo ao Coordenador as seguintes atribuições:

I – Representar o GAECO-MPF/PI perante autoridades internas e externas;

II – Coordenar as atividades dos demais membros do GAECO-MPF/PI;

III – Receber e gerenciar documentos e relatórios de inteligência e contrainteligência;

IV – Gerir e zelar pela organização de banco de dados com os resultados das investigações do GAECO-MPF/PI;

V – Receber os pedidos de auxílio, formulados pelos Procuradores naturais, e proceder à distribuição entre os membros integrantes do Grupo;

VI – Convocar as reuniões do Grupo e organizar a pauta respectiva;

VII – Solicitar ao Procurador-Chefe a designação de servidores de outros órgãos e instituições públicas para atuação no GAECO-MPF/PI, em caráter geral ou vinculados a casos específicos, bem como o desligamento.

Art. 9º O GAECO-MPF/PI realizará uma reunião ordinária semestral, presencial ou remotamente, para apresentação dos resultados do semestre em encerramento e definição do plano de ação do semestre seguinte, sem prejuízo de outros assuntos convenientes.

§1º As deliberações se darão por maioria simples de voto, cabendo ao Coordenador titular desempatar as votações.

§2º O relatório semestral das atividades deverá ser encaminhado à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e ao Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 10 O GAECO-MPF/PI terá um e-mail institucional próprio, cuja senha será disponibilizada a todos os integrantes, para recebimento de representações e comunicações oficiais.

§1º Os ilícitos sobre os quais o GAECO-MPF/PI tiver conhecimento por meio de representações/comunicações oficiais ou mesmo aqueles frutos de produção própria de conhecimento serão encaminhadas pelo Coordenador ao Procurador-Chefe da PR/PI para fins de distribuição, conforme as regras vigentes na Unidade.

§2º Nos casos do parágrafo anterior, o GAECO-MPF/PI somente atuará mediante pedido de auxílio do Procurador natural, observadas as disposições do Capítulo III – Auxílio ao Procurador Natural, infra.

Art. 11 O GAECO-MPF/PI manterá perfil próprio no Sistema Único Digital com a finalidade de separar o acervo do Grupo daquele referente aos Ofícios de seus membros, computando-se, inclusive, a produtividade em separado para efeitos de estatísticas.

### Capítulo III – AUXÍLIO AO PROCURADOR-NATURAL

Art. 12 Havendo interesse, os Procuradores Naturais devem solicitar o apoio do GAECO-MPF/PI para atos de investigação que estiverem sob sua atribuição por meio de requerimento, que será encaminhado ao Coordenador e submetido à deliberação de todos os membros.

Art. 13 O requerimento de auxílio será formalizado por meio de expediente cadastrado como Reservado no Sistema Único, no qual devem constar informações mínimas para deliberação, notadamente as seguintes:

I – elementos informativos que denotem razoável suspeita da existência de crimes praticados por organizações criminosas ou crimes complexos;

II - eventual existência de colegiado formado para a prática de atos processuais, a partir de iniciativa do juízo competente, nos termos da Lei 12.694/2012;

III – o âmbito territorial de cometimento dos crimes;

IV – o nível de complexidade e sofisticação dos crimes praticados;

V – o potencial de dano em decorrência dos crimes praticados ou a serem praticados;

VI – eventual existência de repercussão do crime na esfera de responsabilização da improbidade administrativa.

Art. 14 Recebido no Sistema Único, o pedido de auxílio será autuado pelo Coordenador como Procedimento Administrativo reservado e designado para um dos membros do GAECO-MPF/PI que procederá ao juízo de admissibilidade do caso, observados os requisitos previstos no art. 13, e o colocará em votação em até 10 (dez) dias.

§1º A designação de membros prevista no caput se dará por distribuição aleatória no Sistema Único, não operando efeitos vinculativos sobre a distribuição dos casos.

§2º Nos casos em que o pedido de auxílio do Procurador natural não contiver as informações mínimas previstas no art. 13, o membro designado poderá solicitar sua complementação.

Art. 15 A deliberação dos membros sobre o pedido de apoio ocorrerá em reunião presencial ou virtual, na qual o membro designado nos termos do caput do art. 14 procederá à explanação do caso, sendo seguido de votação dos membros do Grupo.

§1º Para fins de deliberação, deverão ser consideradas as circunstâncias do caso em votação, as diretrizes, o planejamento, as prioridades e a estrutura do GAECO-MPF/PI.

§2º Em caso de deferimento do pedido de auxílio, o Procurador natural se reunirá com o GAECO-MPF/PI para definição de estratégia de atuação e planejamento da estrutura que deve ser integralizada ao caso.

§3º Nos casos de indeferimento do pedido de auxílio, o membro designado nos termos do caput do art. 14 será responsável pela elaboração do despacho de arquivamento do Procedimento Administrativo e pela comunicação ao Procurador natural solicitante.

Art. 16 Nos casos do art. 15, §3º, supra, o Procurador natural terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do despacho de indeferimento, para interpor recurso.

§1º O recurso será dirigido ao Coordenador do GAECO-MPF/PI, juntado aos autos do Procedimento Administrativo respectivo, e deliberado em reunião do Colégio de Procuradores da Unidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º Mantido o indeferimento, o membro designado nos termos do art. 14 será responsável por formalizar a nova comunicação ao Procurador natural e assunção das demais providências de arquivamento do Procedimento Administrativo.

§3º Caso a decisão de indeferimento seja reformada, adotar-se-ão as providências previstas no art. 15, §2º, supra.

Art. 17 O Procurador natural poderá solicitar, a qualquer tempo e de forma fundamentada, a cessação da atuação do GAECO-MPF/PI, na hipótese de divergência na condução do feito.

Art. 18 O Procurador natural participará de todos os atos de investigação, subscrevendo conjuntamente as petições, requerimentos e notificações.

Art. 19 Propostas as ações penais, compete ao Procurador natural ajuizar as eventuais ações de improbidade administrativa sobre os fatos correlatos e ao acompanhamento dos casos.

Parágrafo único. Encerrada a atuação do GAECO-MPF/PI em virtude da propositura das ações penais, o membro do GAECO-MPF/PI designado para o caso elaborará despacho de arquivamento do Procedimento Administrativo respectivo.

### Capítulo IV – ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

Art. 20 No exercício da atividade de inteligência, compete ao GAECO-MPF/PI:

I – estabelecer contatos externos com autoridades e órgãos de inteligência envolvidos com a repressão às organizações criminosas, inclusive para fins de atuação em conjunto;

II – receber relatórios de inteligência oriundos de agências externas ou órgãos de inteligência ou contrainteligência internos, reportando informações sobre o crime organizado, compartilhando-os com os demais membros do Ministério Público;

III – realizar coleta direta e análise de informações de inteligência, visando identificar e mapear a atuação de organizações e associações criminosas;

Art. 21 Os relatórios de inteligência e contrainteligência recebidos ou produzidos pelo GAECO-MPF/PI serão mantidos em um banco de dados específico e sigiloso, gerenciado por seus membros e com acesso somente a servidores expressamente designados.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do GAECO-MPF/PI sugerir ao Procurador-Chefe da PR/PI a adoção de medidas de segurança e de contrainteligência para a preservação do sigilo das atividades desenvolvidas pelo Grupo.

### Capítulo V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos e considerados urgentes serão deliberados pelo Procurador-Chefe do MPF/PI, ad referendum do Colégio de Procuradores da Unidade.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA  
Procurador-Chefe da PR/PI

### EXTRATO DE ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em 15 de junho de 2021, CONCEDO Suprimento de Fundos Nº 14/2021, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na natureza de despesa 33.90.30 (material de consumo) e R\$ 1.000,00 (um mil reais) natureza de despesa 33.90.39 (serviços pessoa jurídica), Plano Interno MBIEST,

por meio do PGEA de nº 1.27.003.000136/2021-23, em favor de DIONE VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 515.345.173-91, para aplicação no período de 16/06/2021 a 03/09/2021, e comprovação até 17/09/2021, na função de crédito/saque para geração de fatura, no CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, para aquisição de materiais e prestação de serviços de pequeno valor e de pronto pagamento. SIGNATÁRIO: LEONARDO BRAGA SILVEIRA. CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PI. Fundamento legal: Lei nº 4.320/64, Portaria PGR nº 382 de 05/05/2015 e Portaria MF nº 95/2002.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 457, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República FERNANDO AMORIM LAVIERI no dia 29 de junho de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no período abaixo indicado.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO REALIZADO	HORAS	FOLGA	HORAS
Fernando Amorim Lavieri	622/2020	12 a 15/10/2020	24	29/06/2021	24

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República FERNANDO AMORIM LAVIERI da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 29 de junho de 2021.

Art. 2º Registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 458, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE nos dias 25, 28 e 29 de junho de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória a Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no dia abaixo indicado.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO REALIZADO	HORAS	FOLGA	HORAS
Gustavo Magno G. B. de Albuquerque	390/2020	26 a 29 /06/2020	48	25 e 28/06/2021	48
	390 e 710/2020	26 a 29/06 - 11 a 14/11/2020	24	29/06/2021	24

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE da distribuição de todos os feitos e audiências no nos dias 25, 28 e 29 de junho de 2021.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 56, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o calendário forense da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que não haverá expediente na terça-feira, 29 de junho de 2021, na Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e nas Procuradorias da República nos Municípios de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

## PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, que delega às chefias das unidades competência para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades,

CONSIDERANDO a Portaria PR/RN nº 120/2014, que dispõe no âmbito da PR/RN sobre regras de substituição de ofícios;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República, para atuarem em substituição, no mês de junho, na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Emanuel de Melo Ferreira	1387	1º Ofício – PRM Mossoró	Folgas compensatórias	01/06 e 02/06 04/06	Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior	783	8º Ofício
			Licença prêmio	07/06 a 15/06			
Victor Albuquerque de Queiroga	1504	Ofício Único PRM-Assu	Folgas compensatórias	01/06 a 02/06 e 07/06 a 11/06	Rodrigo Telles de Souza	966	3º Ofício
Aécio Mares Tarouco	1448	2º Ofício – PRM Mossoró	Folga compensatória	04/06	Kleber Martins de Araújo	983	2º Ofício
Renata Muniz Evangelista Jurema	1620	Ofício Único PRM-Pau dos Ferros	Férias	28/06 a 30/06	Kleber Martins de Araújo	983	2º Ofício
			Folga compensatória	22/06 a 25/06	Rodrigo Telles de Souza	966	3º Ofício
Maria Clara Lucena Dutra de Almeida	1484	Ofício Único PRM-Caicó	Licença maternidade	01/06 a 15/06	Renata Muniz Evangelista Jurema	1620	Ofício Único PRM-Pau dos Ferros
				16/06 A 30/06	Victor Albuquerque de Queiroga	1504	Ofício Único PRM-Assu

## PORTARIA Nº 58, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, que delega aos Procuradores Chefes competência para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades,

CONSIDERANDO a Portaria PR/RN nº 120/2014, que dispõe no âmbito da PR/RN sobre regras de substituição de ofícios;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Fontenele Sampaio Cunha	1256	1º Ofício	Folga compensatórias	17/06 e 18/06 21/06 a 23/06	Kleber Martins de Araújo	983	2º Ofício
			Férias	07/06 a 10/06			
				11/06 a 16/06	Gilberto Barros de Carvalho Junior	924	9º Ofício
Clariser Azevedo Cavalcante de Morais	1050	4º Ofício	Folgas compensatórias	04/06 28/06 a 30/06	Gilberto Barros de Carvalho Junior	924	9º Ofício
Cibele Benevides Guedes da Fonseca	765	6º Ofício	Desoneração	01/06 a 30/06	Fernando Rocha de Andrade	1113	7º Ofício
Luís de Camões Lima Boaventura	1419	12º Ofício	Folgas compensatórias	10/06 17/06 24/06	Gilberto Barros de Carvalho Junior	924	9º Ofício
Felipe Valente Siman	1396	13º Ofício	Férias	07/06 a 16/06	Clariser Azevedo Cavalcante de Morais	1050	4º Ofício
Emanuel de Melo Ferreira	1387	1º Ofício PRM- Mossoró	LICENÇA PRÊMIO	16/06 a 30/06	Aécio Mares Tarouco	1448	2º Ofício PRM- Mossoró

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

EDITAL Nº 1, DE 23 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Andréia Rigoni Agostini, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08 de 03 de fevereiro de 2016 e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo Público da Procuradoria de Santa Cruz do Sul/RS, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior para o curso de Direito.

**I. INSTRUÇÕES GERAIS**

1. A seleção será regida por este edital e executada pela Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul /RS.
2. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior para o curso Direito em atendimento às demandas da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul /RS, conforme quadro constante no ANEXO I deste edital.
3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
  - 3.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, cujos nomes estão relacionados no ANEXO II deste edital.
  - 3.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:
    - a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
    - b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;
    - c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
    - d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.
4. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas a sua futura formação profissional.

**II – DA RESERVA DE VAGAS**

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) no ato da inscrição, os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico-raciais devem apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

d) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar à PRM-Santa Cruz do Sul através do e-mail prrs-prm-scs@mpf.mp.br, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

6 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradora-Chefe.

### III. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição para este processo seletivo deverá ser feita no período de 28/6/2021 a 08/7/2021.

1.1. Os interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no período das 13 horas do dia 28 de junho de 2021 às 23 horas do dia 8 de julho de 2021. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.2. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o candidato deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO da cidade de interesse em realizar o estágio.

1.3. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada, para o e-mail [prrs-prm-scs@mpf.mp.br](mailto:prrs-prm-scs@mpf.mp.br) com o seguinte ASSUNTO: "Direito" e "Santa Cruz do Sul", no período das 13 horas de 28 de junho de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 8 de julho de 2021, os seguintes documentos:

- a) documento de identidade com foto;
- b) CPF
- c) comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada;
- d) histórico escolar em que conste o percentual da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior;
- e) documentos que comprovem a situação de candidato a vaga com reserva.

1.4. A Procuradoria da República no Rio Grande do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. O candidato que não apresentar a documentação relacionada no item 1.3, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

1.6. Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

### IV. DA PROVA DE CONHECIMENTO

#### 1. DO CURSO DE DIREITO

1.1. Haverá uma prova dissertativa cujo tema estará relacionado ao conteúdo programático constante no ANEXO V do edital. Para tanto, o candidato escolherá 1 (um) dentre os 2 (dois) temas que lhes serão oferecidos no momento da prova.

1.2. A prova valerá 100 (cem) pontos.

1.3. O candidato deverá utilizar-se necessariamente de um mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e de no máximo 50 (cinquenta) linhas.

1.4. Serão avaliados os conhecimentos específicos da área, a abordagem dentro do tema proposto, a capacidade argumentativa e estrutural do texto e a obediência ao mínimo e máximo proposto de linhas.

1.5. O tempo de realização da prova será de 2 horas e 30 minutos.

2. A prova será elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

3. Não será permitido qualquer tipo de consulta.

4. As provas serão aplicadas no dia 14/7/2021 em local a ser confirmado por edital que será divulgado no site da PR/RS <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

5. As provas serão aplicadas das 14 horas às 16h30min, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

6. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e comprovante da inscrição.

6.1. Serão considerados como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaporte brasileiro, certificado de reservista; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e boletim de ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7. Não será permitido ao candidato fazer uso de celular e de outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, os quais serão recolhidos, devidamente identificados, e devolvidos ao candidato somente ao término das provas.

8. A folha de resposta oficial com a prova dissertativa não deverá ser assinada pelo candidato, de modo que os avaliadores não tenham acesso à identificação nominal do candidato, o que será providenciado apenas após a aferição das respectivas notas.

### V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

#### 1. DO DIREITO

1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total da prova.

1.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

1.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) o maior percentual de créditos no curso;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

1.4. Cada prova será avaliada por dois Procuradores da República, de modo que a nota final do candidato corresponderá à média aritmética das duas avaliações.

## VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das notas das questões dissertativas e classificação provisória será divulgado no site PR/RS <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco> a partir das 18 horas, do dia 16 de julho de 2021.

## VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso das provas dissertativas dirigidos à PRM-Santa Cruz do Sul, no prazo de 2 dias úteis, após a data de divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>
2. O recurso deverá ser entregue, no prazo de 19/7/2021 a 20/7/2021, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul.
3. Os recursos das provas dissertativas serão analisados e decididos pelos avaliadores responsáveis pela correção da prova.
- 3.1. O candidato que desejar visualização da prova dissertativa, para fins de recurso, deverá solicitar à Procuradoria da República em Santa Cruz do Sul, pelo e-mail: [prrs-prm-scs@mpf.mp.br](mailto:prrs-prm-scs@mpf.mp.br). Para fins de identificação, o número da inscrição deverá ser informado no corpo do e-mail.

## VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Unidade.
2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.
3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
4. A desistência, definitiva ou temporária, deverá ser feita por meio de correio eletrônico a ser encaminhado à [prrs-prm-scs@mpf.mp.br](mailto:prrs-prm-scs@mpf.mp.br)
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
6. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público Federal, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
  - 6.1 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.
  - 6.2 Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei nº 8.112/1990.
  - 6.3 No ato de convocação, será enviado ao candidato um link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
7. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
  - 7.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4.
  - 7.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio.
  - 7.4. Declaração para Inclusão.
  - 7.5. Histórico Escolar.
  - 7.6. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
    - a) carteira de identidade e CPF;
    - b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);
  - 7.7. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio.
  - 7.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
8. É vedado ao estagiário o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público Federal, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe
  - 8.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.
9. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, observada a disponibilidade de vagas.

## IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora-Chefe da PR/RS e após solicitação da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul.

## X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no ANEXO VI.
3. O servidor do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado em estagiar nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no RS.
5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
- 6.1. realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
  - 6.2. recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos cinquenta reais);
  - 6.3. concessão de seguro de acidentes pessoais;
  - 6.4. concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;
  - 6.5. recebimento de certificado, ao final do estágio;
  - 6.6. redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;
  - 6.7. fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.
  - 6.8. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
7. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo, ou ainda, designação de local de prova serão da competência da Procuradora-Chefe da PR/RS.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da PR/RS.

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI  
Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República/RS

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

CURSO	CÓDIGO DO CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	VAGAS
DIREITO	026	PRM – Santa Cruz do Sul /RS	Cadastro reser

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CÓDIGO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
587	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA - IPA
144	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP
117	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
9583	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
9692	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS
10246	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE
689	FACULDADE DOM ALBERTO
2696	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA - FSG
5950	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS
679	FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA DO MP - FMP
532	FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA - FADISMA
2767	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE – DOM BOSCO
12059	FACULDADE IDEAU DE BAGÉ - IDEAU
1837	FACULDADE INEDI - CESUCA
12395	FACULDADE JOÃO PAULO II-FJP
652	FACULDADE MERIDIONAL - IMED
692	FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA - FAMES
2368	FACULDADE PALOTINA - FAPAS
591	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE - FAPA
721	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UNIFIN
573	FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
4842	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
576	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU -SJT
11949	FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM
11862	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA

228	FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO - CNEC
2661	INSTITUTO F. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFRS
141	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
10280	QI ESCOLA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
11436	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM E COMÉRCIO - SENAC
234	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
142	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
480	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
83	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
225	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
97	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
277	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
231	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
138	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
63	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
21	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
275	UNIVERSIDADE FEEVALE - FEEVALE
317	UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
563	UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
181	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA
344	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ
146	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI - URI

## ANEXO III

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Santa Cruz do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato:

## ANEXO IV

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</b> <b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	

<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou _____. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos. III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
LOCAL E DATA:  _____, ____ de _____ de 20__	ASSINATURA DO CANDIDATO:
RECEBIDO EM:  _____, ____ de _____ de 20__	RECEBIDO POR: (ASSINATURA E CARIMBO)

## ANEXO V

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## DIREITO

**DIREITO CONSTITUCIONAL.** Constituição: conceito, objeto e classificações. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Do controle de constitucionalidade. Ações constitucionais. Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Nacionalidade. Dos deveres individuais e coletivos. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Do Ministério Público. Do Ministério Público da União. Do Ministério Público dos Estados. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. LC 75/93.

**DIREITO PENAL (MATERIAL E PROCESSUAL):** Teoria Geral do Crime. Conceito analítico de crime: elementos de sua estruturação e causas de sua exclusão. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas: aplicação, substituição e execução. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Transação penal e suspensão condicional do processo. Princípios do processo Penal. Inquérito policial. Notitia criminis. Ação penal. Jurisdição. Foro por prerrogativa de função. Competência. Prova. Prisão e liberdade provisória. Habeas corpus. Processo comum. Recursos.

ANEXO VI  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Período de Inscrição	28/6 a 01/7/2021
Aplicação das Provas	14/7/2021
Classificação Preliminar	16/7/2021
Interposição de Recursos	19 a 20/7/2021
Resultado dos Recursos	22/7/2021
Classificação Final	23/7/2021

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 02/2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA DA CONTRATAÇÃO	1.29.000.000371/2019-36
Objeto da contratação	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação predial e sistema de detecção e alarme de incêndio.
Empresa contratada	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.
CNPJ	01.092.686/0023-66
Nota de Empenho	2019NE000170
Forma de Contratação	Pregão 16/2018
Contrato Administrativo	02/2019
Valor do Contrato	R\$ 52.500,00 (mensal)
Vigência inicial do contrato	04/02/2019

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE
Luciane Giusti Meleu	27621	Analista do MPU/Perita em Arquitetura	PRRS/DEA	Fiscal técnico
Juliano Libraga da Silva	29320	Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil	PRRS/DEA	Fiscal técnico (substituto)
João Pedro Leal Azeredo	3808	Técnico do MPU/Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo
Vinícius Radke Dornelles	31011	Técnico do MPU/Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo (substituto)
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Marco Antonio Acosta Barcelos	29184	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas na Portaria MPF/SG nº 174/2019.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 316, de 05/05/2021, publicada no DMPF nº 83, de 07/05/2021.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO  
Secretario Estadual

PORTARIA Nº 441, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 08/2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA DA CONTRATAÇÃO	1.29.000.001657/2019-39
Objeto da contratação	Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul (PR/RS), localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700, Praia de Belas, CEP 90010-395, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e fornecimento de peças e componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do pregão Eletrônico 01/2019.
Empresa contratada	BRASERV LTDA
CNPJ	02.277.205/0001-44
Nota de Empenho	2019NE001347
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico 01/2019.
Contrato Administrativo	08/2019.
Valor do Contrato	R\$ 19.541,64 (valor)
Vigência inicial do contrato	31/05/2021

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE
Juliano Libraga da Silva	29320	Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil	PRRS/DEA	Fiscal técnico
Luciane Giusti Meleu	27621	Analista do MPU/Perita em Arquitetura	PRRS/DEA	Fiscal técnico (substituto)
João Pedro Leal Azeredo	3808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo
Vinícius Radke Dornelles	31011	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo (substituto)
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Marco Antonio Acosta Barcelos	29184	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas na Portaria MPF/SG nº 174/2019.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 317, de 05/05/2021, publicada no DMPF nº 83, de 07/05/2021.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO  
Secretario Estadual

PORTARIA Nº 442, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 03/2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA DA CONTRATAÇÃO	1.29.000.000378/2019-58
Objeto da contratação	Prestação de Serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação do edifício-sede da sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul
Empresa contratada	BRASERV LTDA - EPP.
CNPJ	94.331.832/0001-34
Nota de Empenho	2019NE000167
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico
Contrato Administrativo	03/2019
Valor do Contrato	R\$ 49.012,18(Mensal)
Vigência inicial do contrato	25/01/2019

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE
Carmem da Silva Perez	22651	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DEA	Fiscal técnico
Luciane Giusti Meleu	27621	Analista do MPU/Perita em Arquitetura	PRRS/DEA	Fiscal técnico (substituto)
João Pedro Leal Azeredo	3808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo
Vinícius Radke Dornelles	31011	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo (substituto)
Ari Santos Martins Junior	30328	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas na Portaria MPF/SG nº 174/2019.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 318/2021, de 05/05/2021, publicada no DMPFe nº 83, de 07/05/2021.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO  
Secretario Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Institui o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de Roraima (GAECO-MPF/RR).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), no uso da competência legal que lhe foi delegada pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal (MPF), aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, assim como considerando o teor da Resolução CSMPF nº 146, de 5 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria institui o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de Roraima (GAECO-MPF/RR).

§ 1º Compete ao GAECO-MPF/RR auxiliar o Procurador Natural no combate a crimes complexos praticados por organizações criminosas, atuar nos casos em que o Procurador-Geral da República determinar a intervenção em virtude de Incidente de Segurança envolvendo membros ou servidores, bem como proceder à coleta e análise de informações de inteligência relacionadas a tais atribuições.

§ 2º No exercício de suas atribuições, o GAECO-MPF/RR deverá atuar de forma integrada com o Procurador Natural, bem como com aquele que terá atribuição para atuar no feito judicial futuro, segundo as regras ordinárias de distribuição.

Art. 2º O GAECO-MPF/RR será composto por 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos lotados e em exercício na Procuradoria da República no Estado de Roraima, escolhidos segundo os critérios de voluntariedade e antiguidade.

§ 1º A designação dos membros escolhidos terá o prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por uma vez.

§ 2º Caso algum membro titular deixe de integrar o GAECO-MPF/RR antes do encerramento do prazo mencionado no § 1º, o membro suplente mais antigo será chamado para exercer as atividades pelo prazo remanescente.

§ 3º Competirá aos membros escolhidos na forma do caput a escolha do Coordenador do GAECO-MPF/RR, a quem incumbirá:

- I - representar o GAECO-MPF/RR perante autoridades internas e externas;
- II - receber e gerenciar os documentos e relatórios de inteligência e contrainteligência;
- III - receber o pedido de apoio do Procurador Natural; e
- IV - Convocar as reuniões e organizar a pauta respectiva.

§ 4º Os membros do GAECO-MPF/RR atuarão sem prejuízo de suas funções, podendo o Coordenador solicitar, excepcionalmente, ao Procurador-Chefe da PR-RR a desoneração da carga ordinária de distribuição de feitos, em seu favor e/ou do outro membro do GAECO-MPF/RR, desde que comprovada a necessidade do serviço, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias por mês. A solicitação será analisada à luz das especificidades de cada caso concreto e decidida fundamentadamente, fixando-se, em caso de deferimento, a extensão da desoneração.

§ 5º Poderá integrar o GAECO-MPF/RR um Procurador Regional da República lotado na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, que atuará em igualdade de condições com os demais membros, após a submissão de sua indicação ao Procurador-Geral da República e ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, na forma prevista pelo art. 57, XIII da Lei Complementar nº 75/1993.

§ 6º Cada membro do GAECO-MPF/RR designará, dentre os servidores de seu gabinete, aqueles que lhe assessorarão nos casos designados.

§ 7º Não poderão atuar junto ao GAECO-MPF/RR servidores que registrem sanção administrativa ou que estejam submetidos a procedimento administrativo disciplinar, inquérito policial/militar ou ação penal ou ação por ato de improbidade administrativa em curso perante as Justiças Comum, Militar ou Eleitoral.

§ 8º A composição do GAECO-MPF/RR deverá ser encaminhada ao Procurador-Geral da República, para designação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento do mandato vigente.

Art. 3º Havendo interesse, o Procurador Natural deve solicitar o apoio do GAECO-MPF/RR para atos de investigação nos casos que estiverem sob a sua atribuição ou, se provocados, poderão expressar anuência ao apoio do GAECO-MPF/RR.

Parágrafo único. A solicitação de apoio deverá observar procedimento próprio, do qual constem as informações necessárias para deliberação, especialmente sobre:

I - a existência de elementos informativos que denotem razoável suspeita da existência de crimes praticados por organizações criminosas ou crimes complexos;

II - a existência de colegiado formado para a prática de atos processuais, a partir de iniciativa do juízo competente, nos termos da Lei nº 12.694/2012;

III - o âmbito territorial de cometimento dos crimes;

IV - o nível de complexidade e sofisticação dos crimes praticados; e

V - o potencial de dano em decorrência dos crimes praticados ou a serem praticados.

Art. 4º Recebido no Sistema Único, o pedido de auxílio será autuado pelo Coordenador como Procedimento Administrativo confidencial e designado para um dos membros do GAECOMP/RR, que analisará o preenchimento dos requisitos listado no art. 3º, parágrafo único, em até 10 (dez) dias.

§ 1º A designação de membros mencionada no caput se dará por distribuição aleatória no sistema Único, e não vinculará a distribuição dos casos.

§ 2º Se o pedido de auxílio do Procurador Natural não contiver todos os dados descritos no art. 3º, parágrafo único, o membro designado solicitará a complementação.

§ 3º O GAECO-MPF/RR decidirá acerca da conveniência e da oportunidade do acolhimento do pedido de apoio do órgão do Ministério Público, segundo procedimento disposto em regulamento e de modo fundamentado, consideradas suas diretrizes, seu planejamento, prioridades e estrutura, além dos aspectos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º O resultado da deliberação será comunicado ao solicitante, cabendo ao Coordenador do GAECO-MPF/RR indicar, no caso de juízo positivo de admissibilidade, a forma em que se dará a atuação conjunta, a respectiva estrutura a ser integralizada e as orientações para que seja efetivada, inclusive eventuais providências preliminares.

§ 5º O Procurador Natural poderá solicitar, a qualquer tempo, de forma fundamentada, a cessação da atuação do GAECO-MPF/RR, na hipótese de divergência na condução do feito.

Art. 5º A deliberação dos membros sobre a admissibilidade do pedido de apoio ocorrerá em reunião presencial ou virtual, na qual serão analisadas as circunstâncias do caso apresentado pelo Procurador Natural, levando-se em consideração as diretrizes, o planejamento, as prioridades e a estrutura do GAECO-MPF/RR.

§ 1º Em caso de inadmissibilidade do pedido de auxílio, o membro designado para a análise do pedido será responsável pela elaboração do despacho de arquivamento do Procedimento Administrativo instaurado e pela comunicação do ato ao Procurador Natural solicitante.

§ 2º Em caso de admissibilidade do pedido de auxílio, haverá uma reunião com o Procurador Natural para planejar a estrutura que deve ser integralizada ao caso, e realizar a sua distribuição entre os membros GAECO-MPF/RR.

§ 3º O membro que receber o caso e o Procurador Natural são responsáveis pela minuta dos despachos e peças processuais, que serão revisados e assinados pelos demais membros do GAECO-MPF/RR, salvo impossibilidade em decorrência de afastamentos regulamentares.

Art. 6º Na eventualidade de ações cautelares para acesso a dados sigilosos, compete ao Procurador Natural acompanhar as ações judiciais e solicitar, se necessário, apoio do GAECO-MPF/RR para interlocução com autoridades judiciárias.

§ 1º Recebidos os dados sigilosos, sua análise será prioridade da atuação do GAECO-MPF/RR, e será realizada pelo membro designado para o caso, em conjunto com o Procurador Natural, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A análise desses dados poderá ser solicitada a peritos e outros servidores do MPF ou delegada a órgãos parceiros da investigação, atendendo aos princípios da celeridade e da especialização, desde que, no último caso, exista autorização judicial para o compartilhamento dos dados.

§ 3º Todos os relatórios de análise de dados serão juntados pelo membro designado ao Procedimento Administrativo instaurado pelo GAECO-MPF/RR para acompanhamento do caso.

Art. 7º Propostas as ações penais, compete ao Procurador Natural do caso ajuizar as eventuais ações por ato de improbidade sobre fatos correlatos e acompanhar os processos até exaurimento do caso em primeiro grau.

§ 1º Propostas as ações penais, o membro do GAECO-MPF/RR designado para o caso elaborará despacho de arquivamento do Procedimento Administrativo respectivo.

§ 2º Para evitar personalização ou se houver temor sobre a segurança do Procurador Natural, membros do GAECO-MPF/RR podem auxiliar, sob nova demanda, o Procurador Natural nos atos processuais, inclusive os relacionados aos atos de improbidade administrativa, se os houver.

Art. 8º A atuação dos integrantes do GAECO-MPF/RR dar-se-á durante as investigações, inclusive perante o Poder Judiciário, podendo estender-se até a prolação da sentença das eventuais ações penais e feitos correlatos de natureza criminal que vierem a ser propostos, desde que haja solicitação do Procurador Natural.

Parágrafo único. Na análise da solicitação do Procurador Natural mencionada no caput será observada a conveniência e oportunidade da atuação do GAECO-MPF/RR na fase judicial, consideradas as suas diretrizes, o seu planejamento, as suas prioridades e a sua estrutura.

Art. 9º Para a consecução dos seus fins, cabe ao GAECO-MPF/RR:

I - instaurar procedimento de investigação criminal (PIC), sem prejuízo de eventual instauração de inquérito policial, bem como realizar diretamente todas as diligências necessárias;

II - acompanhar tramitação de inquérito policial, requisitando as diligências necessárias;

III - estabelecer contatos externos com autoridades e órgãos envolvidos com a repressão às organizações criminosas, inclusive para fins de atuação em conjunto;

IV - receber relatórios de inteligência oriundos de agências externas ou órgãos de inteligência ou contrainteligência internos, reportando informações sobre o crime organizado, compartilhando-os com os demais membros do Ministério Público;

V - proceder à coleta de informações de inteligência, diretamente, visando a identificar e mapear a atuação de organizações criminosas;

VI - atender ao público e receber representação ou petição de qualquer pessoa ou entidade, desde que relacionadas a sua área de atuação;

VII - receber dos demais órgãos de execução do Ministério Público documentos ou peças, bem como solicitação de apoio para os atos de investigação criminal;

VIII - sugerir a celebração, na área de sua atuação, de convênios, termos de cooperação técnica e protocolos de intenção com órgãos públicos e privados, além de entidades de ensino e pesquisa;

IX - criar um banco de dados com o resultado de suas investigações, a fim de permitir a difusão das informações sobre organizações criminosas para todos os Grupos de Atuação Especial, para os Órgãos Parceiros e para os membros que venham a atuar posteriormente no próprio Grupo;

X - estimular o desencadeamento da ação policial perante delitos de maior complexidade ou sofisticação no seu processo de execução, colaborando com os órgãos de segurança na montagem das estratégias de investigação e, juntamente com os respectivos órgãos de execução do Ministério Público, na seleção das provas indispensáveis à deflagração dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais adequados à espécie;

XI - negociar e celebrar, em conjunto com o procurador natural, acordos de colaboração premiada e de leniência.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao GAECO-MPF/RR:

I - proceder às diligências ou investigações derivadas do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC); e

II - receber, registrar, autuar e cumprir as Cartas Precatórias oriundas de GAECOs do Ministério Público de outros Estados, bem como do GNCOC.

Art. 10. Os relatórios de inteligência e contrainteligência recebidos ou produzidos pelo GAECO-MPF/RR serão arquivados em um banco de dados específico e sigiloso, gerenciado por seus membros, e com acesso específico a servidores expressamente designados.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador do GAECO-MPF/RR sugerir ao procurador-chefe da PR/PA a adoção de medidas de segurança e de contrainteligência destinadas à preservação do sigilo das atividades desenvolvidas pelo grupo.

Art. 11. O GAECO-MPF/RR manterá um perfil próprio (“ofício virtual” ou congêneres), no Sistema Único Digital, com a finalidade de segregar o respectivo acervo daquele referente aos gabinetes de seus membros, computando-se, inclusive, a produtividade em separado para efeito de estatísticas.

Art. 12. O GAECO-MPF/RR terá um e-mail institucional próprio, cuja senha será disponibilizada a todos os membros, que será divulgado ao público externo para o recebimento de representações e comunicações oficiais.

Art. 13. Na rede local da PR-RR, os arquivos do GAECO-MPF/RR devem ser armazenados em um banco de dados próprio, com acesso restritos aos seus membros e aos servidores designados.

Art. 14. O GAECO-MPF/RR realizará duas reuniões ordinárias anuais, sendo uma em fevereiro e outra em agosto, nas quais restarão definidas e apresentadas, dentre outras questões:

- a) a prioridade a ser enfrentada e cumprida durante o semestre;
- b) o plano de ação a ser executado;
- c) as ações, propostas, diretrizes e sugestões a serem levadas ao GNCOC;
- d) as dificuldades e os êxitos das investigações desencadeadas;
- e) as investigações a serem conduzidas;
- f) o relatório semestral das atividades, a ser encaminhado às 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão e ao Conselho Superior do MPF.

Art. 15. Em caso de ilícitos não conexos sobre os quais o GAECO-MPF/RR tomar conhecimento sem a preexistência de investigação no âmbito da PR-RR, o expediente extrajudicial será encaminhado ao coordenador do núcleo respectivo, para livre distribuição entre os Procuradores com atribuição hipotética sobre o fato, de acordo com as regras ordinárias de competência judicial e atribuição ministerial.

Parágrafo único. Nas investigações instauradas a partir do procedimento descrito no caput, o GAECO-MPF/RR somente atuará caso o Procurador Natural do caso solicite o auxílio respectivo e a demanda se enquadre nos requisitos para atuação dispostos no art. 3º, parágrafo único.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 17. A presente Portaria será encaminhada ao Conselho Superior do MPF para homologação.

Art. 18. Publique-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Fixa escala plantão ordinário entre os membros lotados na PR/RR para o 2º semestre do ano de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO a necessidade de fixar a escala de Plantão dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, para o período de 05/07/2021 a 19/12/2021;

CONSIDERANDO os afastamentos dos Procuradores da República lotados na PR-RR, nos seguintes períodos:

MEMBRO	FÉRIAS	FOLGA COMPENSATÓRIA	LICENÇAS/CURSOS/ ENCONTROS/TRÂNSITO
Alisson Marugal	04/07/2021 a 23/07/2021		
Miguel de Almeida Lima	15/09/2021 a 24/09/2021 15/11/2021 a 03/12/2021		
Oswaldo Poll Costa	26/07/2021 a 06/08/2021	05/07 a 08/07	
Rodrigo Mark Freitas	12/07/2021 a 21/07/2021	22/07, 23/07 e 26/07	

RESOLVE:

Art.1º A partir de 05 de julho de 2020 o plantão jurídico ordinário dos Membros da PR-RR, definido pelo critério de antiguidade e sem prejuízo de suas atribuições, tem a seguinte escala:

Das 08h do dia 05/07 às 08h do dia 12/07 Feriado Municipal – Dia da Cidade de Boa Vista (dia 09)	Ana Carolina Castro Tinelli
Das 08h do dia 12/07 às 08h do dia 19/07	Matheus de Andrade Bueno
Das 08h do dia 19/07 às 08h do dia 26/07	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 26/07 às 08h do dia 02/08	Alisson Fabiano Estrela Bonfim
Das 08h do dia 02/08 às 08h do dia 09/08	Rodrigo Mark Freitas
Das 08h do dia 09/08 às 08h do dia 16/08	Oswaldo Poll Costa
Das 08h do dia 16/08 às 08h do dia 23/08	Alisson Marugal

Das 08h do dia 23/08 às 08h do dia 30/08	Ana Carolina Castro Tinelli
Das 08h do dia 30/08 às 08h do dia 06/09 Feriado – Independência do Brasil (dia 07)	Matheus de Andrade Bueno
Das 08h do dia 06/09 às 08h do dia 13/09	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 13/09 às 08h do dia 20/09	Alisson Fabiano Estrela Bonfim
Das 08h do dia 20/09 às 08h do dia 27/09	Rodrigo Mark Freitas
Das 08h do dia 27/09 às 08h do dia 04/10	Oswaldo Poll Costa
Das 08h do dia 04/10 às 08h do dia 11/10 Feriado – Dia do Estado de Roraima (dia 05)	Alisson Marugal
Das 08h do dia 11/10 às 08h do dia 18/10 Feriado – Dia de Nossa Senhora de Aparecida (dia 12)	Ana Carolina Castro Tinelli
Das 08h do dia 18/10 às 08h do dia 25/10	Matheus de Andrade Bueno
Das 08h do dia 25/10 às 08h do dia 01/11 Feriado – Dia do Servidor Público (dia 28)	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 01/11 às 08h do dia 08/11 Feriado – Finados (dia 02)	Alisson Fabiano Estrela Bonfim
Das 08h do dia 08/11 às 08h do dia 15/11	Rodrigo Mark Freitas
Das 08h do dia 15/11 às 08h do dia 22/11 Feriado – Proclamação da República (dia 15)	Oswaldo Poll Costa
Das 08h do dia 22/11 às 08h do dia 29/11	Alisson Marugal
Das 08h do dia 29/11 às 08h do dia 06/12	Ana Carolina Castro Tinelli
Das 08h do dia 06/12 às 08h do dia 13/12 Feriado – Dia da Justiça (dia 08)	Matheus de Andrade Bueno
Das 08h do dia 13/12 às 08h do dia 19/12	Miguel de Almeida Lima

Art. 2º Todo Membro escalado para o plantão terá três substitutos, primeira, segunda e terceira opção, para o caso de ausências decorrentes de afastamentos oficiais, segundo a ordem alfabética a seguir elencada:

1. Alisson Marugal (Titular) – Alisson Fabiano (1º Substituto) – Ana Carolina (2º Substituto) – Matheus (3º Substituto);
2. Alisson Fabiano (Titular) – Ana Carolina (1º Substituto) – Matheus (2º Substituto) – Miguel (3º Substituto);
3. Ana Carolina (Titular) – Matheus (1º Substituto) – Miguel (2º Substituto) – Oswaldo (3º Substituto);
4. Matheus (Titular) – Miguel (1º Substituto) – Oswaldo (2º Substituto) – Rodrigo (3º Substituto);
5. Miguel (Titular) – Oswaldo (1º Substituto) – Rodrigo (2º Substituto) – Alisson Marugal (3º Substituto);
6. Oswaldo (Titular) – Rodrigo (1º Substituto) – Alisson Marugal (2º Substituto) – Alisson Fabiano (3º Substituto);
7. Rodrigo (Titular) – Alisson Marugal (1º Substituto) – Alisson Fabiano (2º Substituto) – Ana Carolina (3º Substituto).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 71, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Fixa escala plantão judicial ordinário entre os Assessores Jurídicos lotados na PR/RR para o período de 05/07/2021 a 19/12/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO a necessidade de fixar a escala de Plantão dos Assessores Jurídicos lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, para o período de 05/07/2021 a 19/12/2021,

CONSIDERANDO a prática da continuidade da escala em ordem alfabética em relação à escala anterior definida por meio da PORTARIA Nº 109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 21/12/2020, Página 47,

CONSIDERANDO os afastamentos dos Assessores Jurídicos nos seguintes períodos:

ASSESSOR	FÉRIAS	FOLGA COMPENSATÓRIA
ALINE CARVALHO BOECHAT	16/07/2021 a 30/07/2021 03/11/2021 a 12/11/2021	
CHRISTIANNE DA ROCHA GARCIA	03/11/2021 a 05/11/2021 22/11/2021 a 06/12/2021	
IVINA MORGANA TOMAZ ALVES	09/08/2021 a 02/09/2021	16/07/2021 a 21/07/2021

ASSESSOR	FÉRIAS	FOLGA COMPENSATÓRIA
KELMISSON LIMA COSTA	21/06/2021 a 08/07/2021	
KSENIA LARA ALMEIDA IVANOFF	02/08/2021 a 10/08/2021 16/11/2021 a 24/11/2021	
LUANA SILVA DE ALMEIDA	08/09/2021 a 17/09/2021 13/10/2021 a 27/10/2021	
REBEKA SAMPAIO BOTELHO	02/07/2021 a 30/07/2021 02/08/2021 a 20/08/2021	
SHEILA DE NOVAIS OLIVEIRA	12/07/2021 a 16/07/2021 19/07/2021 a 30/07/2021	05/07/2021 a 09/07/2021
THAISE LUCENA DINIZ LOPES	23/08/2021 a 16/09/2021	
WELLINGTON VICTOR DA SILVA VIEIRA	20/09/2021 a 20/09/2021 21/09/2021 a 29/09/2021	

## RESOLVE:

Art.1º A partir de 05 de julho de 2021 o plantão judicial dos Assessores Jurídicos lotados na PR-RR, tem a seguinte escala:

Das 08h do dia 05/07 às 08h do dia 12/07 Feriado Municipal – Dia da Cidade de Boa Vista (dia 09)	Ivina Morgana Tomaz Alves
Das 08h do dia 12/07 às 08h do dia 19/07	Gustavo Pazio Prado dos Santos
Das 08h do dia 19/07 às 08h do dia 26/07	Kelmisson Lima Costa
Das 08h do dia 26/07 às 08h do dia 02/08	Luana Silva de Almeida
Das 08h do dia 02/08 às 08h do dia 09/08	Naedja Samara Medeiros
Das 08h do dia 09/08 às 08h do dia 16/08	Paulo Roberto da Silva Junior
Das 08h do dia 16/08 às 08h do dia 23/08	Ksenia Lara Almeida Ivanoff
Das 08h do dia 23/08 às 08h do dia 30/08	Rainery Eliaells Saldanha Félix
Das 08h do dia 30/08 às 08h do dia 06/09 Feriado – Independência do Brasil (dia 07)	Rebeka Sampaio Botelho
Das 08h do dia 06/09 às 08h do dia 13/09	Saulo Brilhante Ferreira
Das 08h do dia 13/09 às 08h do dia 20/09	Saymon Thyago Barbosa Menezes
Das 08h do dia 20/09 às 08h do dia 27/09	Thaise Lucena Diniz
Das 08h do dia 27/09 às 08h do dia 04/10	Sheila de Novais Oliveira
Das 08h do dia 04/10 às 08h do dia 11/10 Feriado – Dia do Estado de Roraima (dia 05)	Victor Rodrigues da Silva Fraxe
Das 08h do dia 11/10 às 08h do dia 18/10 Feriado – Dia de Nossa Senhora de Aparecida (dia 12)	Wellington Victor da Silva Vieira
Das 08h do dia 18/10 às 08h do dia 25/10	Aline Carvalho Boechat
Das 08h do dia 25/10 às 08h do dia 01/11 Feriado – Dia do Servidor Público (dia 28)	Allan Roberto Vieira Coutinho
Das 08h do dia 01/11 às 08h do dia 08/11 Feriado – Finados (dia 02)	Ana Gabriele Ferreira Gonçalves
Das 08h do dia 08/11 às 08h do dia 15/11	Anne Neves Freire
Das 08h do dia 15/11 às 08h do dia 22/11 Feriado – Proclamação da República (dia 15)	Elon Nardo Monteiro Costa
Das 08h do dia 22/11 às 08h do dia 29/11	Francisco de Salles Bezerra Farias Neto
Das 08h do dia 29/11 às 08h do dia 06/12	Gustavo Pazio Prado dos Santos
Das 08h do dia 06/12 às 08h do dia 13/12 Feriado – Dia da Justiça (dia 08)	Kelmisson Lima Costa
Das 08h do dia 13/12 às 08h do dia 19/12	Christianne da Rocha Garcia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

## EDITAL Nº 21, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios na Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República em Roraima:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente processo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente os seguintes Ofícios da Procuradoria da República em Roraima: 7º Ofício – Indígena e 6º Ofício, temática Criminal, com a respectiva desoneração da chefia da Unidade em 50% no período abaixo discriminado, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais daquela unidade.

PERÍODO	OFÍCIO
01/07/2021 a 15/07/2021	PR-RR 6º Ofício (Criminal) Desoneração de 50% - Chefia da Unidade
16/07/2021 a 30/07/2021	PR-RR 6º Ofício (Criminal) Desoneração de 50% - Chefia da Unidade
05/07/2021 a 14/07/2021	PR-RR 7º Ofício (Indígena)
15/07/2021 a 23/07/2021	PR-RR 7º Ofício (Indígena)

**2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 15h do dia 23 de junho de 2021 até as 15 horas (horário de Brasília) do dia 25 de junho de 2021.

2.2. Havendo mais de um voluntário, dar-se-á preferência:

2.2.1 Antiquidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgada pela Chefia da PR-RR, por correio eletrônico, até as 18h (horário de Brasília) do dia 25/06/2021;

2.4 Após a confirmação da Seleção, a Chefia da PR-RR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

**3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS**

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos nos ofícios da PR-RR ora ofertados, no período para o qual ele foi designado, bem como os feitos oriundos da suspensão da distribuição ao Titular do Ofício afastado 3 (três) dias úteis antes do termo inicial do período em questão, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado. A distribuição dos feitos ao Procurador selecionado iniciará 3 (três) dias úteis antes do período mencionado e vai até o último dia do período de substituição.

3.2. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-RR deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.3 O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

3.4 Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.5 O Procurador selecionado também ficará responsável pelos feitos do acervo remanescente do ofício, conforme orientações da corregedoria, que só será aplicada se no ofício a ser substituído houver menção expressa e prévia da cota parte semanal.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República em Roraima.

Cientifique-se.

Publique-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 277, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Ricken	1105-3	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.07 a 11.07.2021	Marcelo Godoy	1171	2º Ofício da PRM de Itajaí

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 278, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Ricken	1105-3	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	12.07 a 26.07.2021	Andrei Mattiuzi Balvedi	1085-5	1º Ofício da PRM de Itajaí

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 279, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Ricken	1105-3	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	27.07 a 31.07.2021	Marcelo Godoy	1171	2º Ofício da PRM de Itajaí

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 280, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º-Dispensar a servidora ANA CRISTINA ROLIM BARBOSA, matrícula nº 29300, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do encargo de substituta eventual de Coordenadora de PRM, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Rio do Sul.

Art. 2º - Designar o servidor OSEMAR OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 5003, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual de Coordenador de PRM, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Rio do Sul.

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 282, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Darlan Airton Dias	882-6	4º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.07 a 13.07.2021	Rodrigo Joaquim Lima	991-1	3º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 283, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Darlan Airton Dias	882-6	4º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	29.07 a 30.07.2021	Rafaella Alberici de Barros Gonçalves	1039-1	2º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 284, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ercias Rodrigues de Sousa	1183	3º Ofício da PRM de Joinville	Férias	09.07 a 24.07.2021	Tiago Alzuguir Gutierrez	1011-1	1º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 285, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste	Férias	26.07 a 05.08.2021	Renato de Rezende Gomes	1035-9	1º Ofício da PRM de Chapecó
Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste	Folga compensatória	06.08.2021	Renato de Rezende Gomes	1035-9	1º Ofício da PRM de Chapecó

Art. 2º Retificar a Portaria PR/SC nº 269, de 15 de Junho de 2021, publicada no DMPF-e de 17/06/2021, página 30:

Onde se lê:

PERÍODO	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 30/07/2021 às 11h de 06/08/2021	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Cassiano Alex Moraes Barbosa Telefone: (49) 98877-7934

Leia-se:

PERÍODO	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 30/07/2021 às 11h de 06/08/2021	São Miguel do Oeste	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Cassiano Alex Moraes Barbosa Telefone: (49) 98877-7934

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 286, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma	Exercício da função de Secretário de Gestão Estratégica, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	01.07 a 15.07.2021	Patrícia Muxfeldt	1021-9	3º Ofício da PRM de Criciúma

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 287, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Analúcia de Andrade Hartmann	434-1	9º Ofício da PR/SC	Férias	05.07 a 19.07.2021	André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 288, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Analúcia de Andrade Hartmann	434-1	9º Ofício da PR/SC	Férias	20.07 a 03.08.2021	Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente na PR/SC

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 289, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniele Cardoso Escobar	566-5	7º Ofício da PR/SC	Férias	08.07 a 22.07.2021	Eduardo Herdt Barragan	858-3	11º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 290, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniele Cardoso Escobar	566-5	7º Ofício da PR/SC	Férias	23.07 a 06.08.2021	Carlos Augusto de Amorim Dutra	609-2	8º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 246, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Mônica Brigide Pereira dos Santos, matrícula 19066.

Fiscal Administrativo Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio, matrícula 23495.

Fiscal Técnico: Mônica Brigide Pereira dos Santos, matrícula 19066.

Fiscal Técnico Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio, matrícula 23495.

Instrumento Negocial: Contrato nº 28/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia sob demanda, nos sistemas prediais instalados nos edifícios da Procuradoria da República no Estado de São Paulo. (PRM JAÚ)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 247, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Carla Guedes de Lima Brandão, matrícula 16922-6.

Fiscal Administrativo Substituto: Eloy Lopes Pereira, matrícula 11811.

Fiscal Técnico: Carla Guedes de Lima Brandão, matrícula 16922-6.

Fiscal Técnico Substituto: Eloy Lopes Pereira, matrícula 11811.

Instrumento Negocial: Contrato nº 28/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia sob demanda, nos sistemas prediais instalados nos edifícios da Procuradoria da República no Estado de São Paulo. (PRM SÃO JOÃO DA BOA VISTA)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 248, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Gilberto Ignowski Pinto da Silva, matrícula 2934.

Fiscal Administrativo Substituto: Valter dos Santos, matrícula 9698.

Fiscal Técnico: João Carlos Cortes, matrícula 16960.

Fiscal Técnico Substituto: Erica Marteze Chandelier Pereira, matrícula 24204.

Instrumento Negocial: Contrato nº 28/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia sob demanda, nos sistemas prediais instalados nos edifícios da Procuradoria da República no Estado de São Paulo. (PRM GUARULHOS)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 (alterada pela Resolução nº 160, de 1º de dezembro de 2015), bem como o disposto na Resolução PR/TO nº 01, de 11 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em regime de plantão no âmbito da PR/TO, conforme especificado no anexo.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

## ANEXO

PERÍODO DE PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR(A) PLANTONISTA
05/07 a 12/07/2021	Álvaro Lotufo Manzano
12/07 a 19/07/2021	João Gustavo de Almeida Seixas
19/07 a 26/07/2021	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa
26/07 a 02/08/2021	GEORGE NEVES LODDER

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 116/2021**  
**Divulgação: quinta-feira, 24 de junho de 2021 - Publicação: sexta-feira, 25 de junho de 2021**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**  
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**  
**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
**Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**